



Diário Oficial

Nº 11.271 - Ano XLV

Terça-feira, 12 de janeiro de 2016

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.140 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Incentivo à Segurança Pública - FMISP, vinculado à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, com o objetivo de promover condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de segurança pública.

Art. 2º O Fundo a que se refere o art. 1º desta Lei terá por finalidade assegurar meios para expansão e aperfeiçoamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Segurança Pública e programação de modernização e aprimoramento dos integrantes da Segurança Pública no âmbito, que compreendem:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, eventos, pesquisas estatísticas e materiais de orientação e conscientização, visando à proteção e defesa dos cidadãos e do patrimônio municipal;

II - aquisição de material permanente, de consumo e contratação de outros serviços de terceiros, necessários à manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

III - desenvolvimento da capacitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos alocados na Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, visando dar celeridade ao andamento dos processos administrativos decorrentes de ocorrências e denúncias recebidas da população nas questões relacionadas à segurança pública;

IV - modernização administrativa da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos municípios nas questões relacionadas à segurança pública;

V - quaisquer providências ou atividades para atendimento ou melhoria dos serviços relacionados à segurança pública e custos com sua própria administração.

Art. 3º O Fundo Municipal de Incentivo à Segurança Pública será constituído pelas seguintes receitas:

I - o produto de convênios ou termos de cooperações firmados com órgãos e entidades de direito público ou privado;

II - as transferências orçamentárias e financeiras provenientes de outras entidades públicas;

III - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e de aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

IV - as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

V - outras receitas que legalmente possam ser incorporadas.

§ 1º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Incentivo à Segurança Pública - FMISP em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda de poder aquisitivo da moeda.

§ 2º O saldo positivo apurado no balanço final do exercício financeiro será mantido em aplicações na conta-corrente do Fundo Municipal de Incentivo à Segurança Pública - FMISP e inserido obrigatoriamente no orçamento do ano seguinte.

Art. 4º A administração do Fundo Municipal de Incentivo à Segurança Pública - FMISP será exercida por um Conselho Administrativo e um Conselho Consultivo, sendo cada conselho constituído por 3 (três) membros, na forma abaixo descrita:

I - Conselho Administrativo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, como presidente;

b) um representante da Academia da Guarda Municipal de Campinas;

c) um representante da Superintendência Geral da Guarda Municipal de Campinas.

II - Conselho Consultivo:

a) um representante do Comando da Polícia Militar sediada no município de Campinas;

b) um representante do Comando da Polícia Civil sediada no município de Campinas;

c) um representante do 7º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Campinas.

§ 1º Os componentes dos Conselhos Administrativo e Consultivo serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados através de ato do Sr. Prefeito Municipal.

§ 2º Para cada membro efetivo será indicado um suplente, que assumirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, renovável uma única vez por igual período.

§ 4º No caso de vacância antes do término do mandato, far-se-á nova designação para o período restante.

§ 5º Os conselheiros exercerão suas funções sem qualquer remuneração, nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 6º O FMISP será presidido pelo Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Art. 5º Os Conselhos reunir-se-ão ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocados por seu presidente.

Parágrafo único. A falta não justificada a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, por ano, implicará, automaticamente, a perda do mandato.

Art. 6º São atribuições do Conselho Administrativo:

I - elaborar o seu Regimento Interno, submetendo-o ao Sr. Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, bem como sugerir sua alteração, quando necessário;

II - administrar e promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do Fundo;

III - deliberar despesas relativas às finalidades do artigo 2º desta Lei e opinar quanto à destinação dos recursos disponíveis;

IV - fiscalizar a arrecadação das receitas previstas no artigo 3º desta Lei e o seu devido recolhimento;

V - aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Incentivo à Segurança Pública, observando-se as instruções da Secretaria Municipal de Finanças;

VI - gerir o Fundo Municipal de Incentivo à Segurança Pública - FMISP, destinando os recursos em conformidade com o artigo 2º desta Lei;

VII - intermediar a formalização de convênios, contratos, termos de cooperação e parcerias a serem firmados pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, através do Fundo Municipal de Incentivo à Segurança Pública;

VIII - opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza que tenham destinação especial ou condicional;

IX - examinar e aprovar as prestações de contas do presidente;

X - elaborar balancete mensal, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Finanças;

XI - receber os adiantamentos das dotações orçamentárias que forem destinadas ao Fundo.

Art. 7º São atribuições do Conselho Consultivo:

I - o aconselhamento das questões que lhe forem colocadas pelo Presidente do FMISP;

II - apresentar, de acordo com as demandas, projetos de caráter técnico, visando à melhoria nas questões relacionadas à segurança pública;

III - apresentar dados estatísticos sobre as questões de segurança pública;

IV - propor ações integradas de segurança pública com os órgãos municipais.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples e têm natureza de mera recomendação ao Conselho Administrativo.

Art. 8º Fica o presidente do Fundo Municipal de Incentivo à Segurança Pública - FMISP autorizado a despender mensalmente, sem autorização do Conselho, até a importância equivalente a 3.000 (três mil) UFICs.

Art. 9º Caberá ao Presidente do FMISP assinar cheques em conjunto com o Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas ao orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 10.337, de 23 de novembro de 1999.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado: 2089

LEI COMPLEMENTAR Nº 142 DE 11 DE JANEIRO DE 2016 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS (PRO-REGEM).

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização de Empresas - PRO-REGEM, que tem por objetivo regularizar as atividades das empresas que a ele aderirem, com a finalidade de obtenção do respectivo Alvará de Uso.

Art. 2º São condições para regularização das atividades das empresas referidas no art. 1º desta Lei Complementar:

I - estar em atividade antes da data de 19 de janeiro de 2015;

II - ser classificada como baixo risco, com relação à segurança da edificação e atividade, nos termos do decreto regulamentador e legislação em vigor;

III - não apresentar irregularidades fiscais em qualquer uma das esferas administrativas;

IV - não apresentar irregularidades ambientais em qualquer uma das esferas administrativas;

V - estar instalada em edificação que atenda à Lei de Uso e Ocupação do Solo - Lei nº 6.031, de 28 de dezembro de 1988, e suas alterações e Legislação Edilícia e para a edificação tenha sido emitido Certificado de Conclusão de Obras - CCO;

VI - apresentar o Termo de Compromisso de Atendimento da Legislação, que deverá ser assinado pelo proprietário da razão social ou equivalente, de acordo com o modelo contido no Anexo I e conforme o contido em decreto regulamentador, para o funcionamento de estabelecimentos comercial, de prestação de serviços institucionais e industriais.

§ 1º Para a atividade instalada em edificação sem Certificado de Conclusão de Obra, para a qual conste Alvará de Aprovação e Alvará de Execução, poderá ser emitido Alvará de Uso nos termos da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, e suas alterações.

§ 2º Para a atividade instalada em edificação com Certificado de Conclusão de Obra, que foi objeto de ampliação de área de construção sem Certificado de Conclusão de Obra, poderá ser emitido Alvará de Uso nos termos da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, e suas alterações.

Art. 3º Não será concedido Alvará de Uso, nos termos desta Lei Complementar, para as atividades consideradas incômodas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se como usos incômodos as atividades comerciais, de prestação de serviços, institucionais e industriais capazes de produzir conflitos com a vizinhança pelo tipo de impacto negativo que geram, tais como os decorrentes de ruídos, trepidações, explosões, gases, poeiras, fumaças, odores, conturbações no tráfego, resíduos nocivos ou perigosos e outros similares.

Art. 4º Também poderá ser emitido o Alvará de Uso para empresas estabelecidas antes da data de 19 de janeiro de 2015 que aderirem ao PRO-REGEM e que não atendam à Lei de Uso e Ocupação do Solo, desde que seja apresentado um Termo de Ajuste e de Compromisso assinado pelo proprietário da razão social ou equivalente, de acordo com o modelo contido no Anexo II e de conformidade com o contido em decreto regulamentador, no qual ateste estar ciente de que não poderá aumentar as áreas já edificadas, sob pena de ficarem sujeitas à cassação do Alvará de Uso a ser concedido e à aplicação de demais penalidades legais cabíveis.

§ 1º Esta concessão também está condicionada à emissão de parecer positivo de viabilidade em estudos de impacto a ser realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN e, quando aplicável, em conjunto com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS.

§ 2º O estudo mencionado deverá levar em consideração, entre outros pontos cabíveis, caso a caso, os aspectos da irreversibilidade do local/atividade, da geração do tráfego, da incomodidade sonora, da produção de gases e resíduos em geral.

§ 3º Aplicam-se também nestes casos as demais exigências previstas nesta Lei Complementar.

Art. 5º O PRO-REGEM terá duração de 2 (dois) anos, contados a partir da data da promulgação desta Lei Complementar, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 6º Durante a vigência do PRO-REGEM, o Poder Executivo deve promover ampla divulgação do Programa em todos os meios de comunicação existentes, alertando para os benefícios e sanções cabíveis.

Art. 7º O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, deve coibir a abertura de empresas, bem como a mudança de endereço destas, para zonas de uso em que a atividade não é permitida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com os Governos Estadual e Federal objetivando o atendimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 8º O Município de Campinas deverá, durante a vigência do presente programa, promover a implantação de sistema de emissão e renovação de Alvará de Uso por meio eletrônico digital que atenderá também às novas empresas.

Art. 9º Findo o prazo estabelecido no art. 5º desta Lei Complementar, o Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, promoverá ampla ação fiscalizatória, com a intimação para que as empresas irregulares encerrem suas atividades, nos termos da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, e suas alterações.

§ 1º Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, as empresas que continuarem a funcionar sem o devido Alvará de Uso ficam sujeitas à lação e penalidades, em conformidade com a Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, e suas alterações.

§ 2º O Alvará de Uso fica automaticamente cancelado nos casos em que as empresas deixarem de observar as disposições da presente Lei Complementar e seu decreto regulamentador.

Art. 10. O Alvará de Uso, nos termos desta Lei Complementar e decreto regulamentador, também pode ser emitido mediante a apresentação de autorização para o exercício da atividade, expedida em Ata de Assembleia devidamente registrada ou autorização assinada pelo responsável da edificação acompanhada de Ata de Assembleia que o eleger, observadas a Legislação Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, para condomínios e incorporações, e Legislação Municipal nº 8.736, de 9 de janeiro de 1996, para loteamentos fechados, para as atividades localizadas em edificações destinadas:

I - ao uso habitacional multifamiliar em geral;

II - na parte habitacional em edificações de uso misto (comercial e habitacional);

III - em condomínios;

IV - em loteamentos fechados.

§ 1º O mesmo se aplica no caso de atividade configurada como "ENDEREÇO DE REFERÊNCIA COMERCIAL E/OU FISCAL" na própria residência do interessado, quando esta

estiver localizada em um dos incisos deste artigo.

§ 2º Para qualquer um dos casos previstos neste artigo, fica proibido qualquer tipo de publicidade no local.

§ 3º O previsto no presente artigo se aplica quando de concessão e renovação de Alvará de Uso.

Art. 11. O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, dependendo da atividade a ser regularizada pelo PRO-REGEM, das condições da edificação e da localização do imóvel, pode exigir a apresentação de documentação complementar, bem como manifestação de outros órgãos públicos.

Art. 12. A validade do Alvará de Uso concedido através deste programa obedecerá o indicado na legislação de regência, em especial na Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003.

Art. 13. Para a emissão e renovação do Alvará de Uso nos termos deste Programa, deve ser apresentado o comprovante de recolhimento da taxa prevista na Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, e suas alterações.

Art. 14. Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos pedidos de Alvará de Uso em análise protocolizados antes de 19 de janeiro de 2015, mediante expressa manifestação do interessado.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 9º da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do alvará de uso das edificações no município de Campinas.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado: 15/10/97

ANEXO I

Termo de Compromisso de Atendimento de Legislação Acessórias CONFORME O PREVISTO NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EMPRESAS (ESPECÍFICO PARA ALVARÁ DE USO)

Campo I - Dados do Declarante (pessoa física/profissional liberal ou jurídica - obrigatório campo II se pessoa jurídica) (responsável da Empresa)

Nome da pessoa física ou jurídica (por extenso e sem abreviações)			Código cartográfico ou inscrição imobiliária				
Endereço (Rua / Avenida)		Número	Complemento	Quartido	Quarta	Loja	Sub-loja
Bairro	Cidade/UF	CEP		DDD	Telefone		
CPF/CNPJ	Documento de Identidade	E-mail					

Campo II - Dados do Representante Legal no caso de pessoa jurídica

(Preenchimento obrigatório para procurador - apresentar procuração + contrato social ou para sócio - apresentar somente contrato social)

Nome do sócio ou do procurador (por extenso e sem abreviações)			<input type="checkbox"/> Sócio	<input type="checkbox"/> Procurador	<input type="checkbox"/> Outro (especificar)	
Endereço (Rua / Avenida)		Número	Complemento			
Bairro	Cidade/UF	CEP		DDD	Telefone	
CPF	Documento de Identidade	E-mail				

Campo III - Declaração de Não Incomodidade

O responsável acima qualificado (pessoa física/profissional liberal ou representante legal da pessoa jurídica acima identificada), DECLARA para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que está ciente de que as atividades a serem desenvolvidas no endereço acima identificado, quer seja como comércio, prestação de serviços, institucionais ou industriais, ATENDERÁ toda a legislação acessória prevista no PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EMPRESAS, sendo, em particular, aquelas decorrentes das vagas e acessos previstas para a atividade e que estão contidas tanto no presente programa como na Lei nº 8232/54.

DECLARA ainda que está ciente de que, caso seja identificada qualquer tipo de inexistência e/ou descumprimento do comprometimento acima relacionado, o Alvará de Uso solicitado poderá ser cassado e a empresa lacrada sem prejuízo da aplicação de demais sanções legais previstas em Lei, sendo em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 11.749 de 13 de Novembro de 2003, isentando esta municipalidade de quaisquer prejuízos que vierem a ser apurados.

Termos estes em que pede deferimento do alvará de uso solicitado.

Campinas, ____ de ____ de ____

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

(Atenção: Reconhecer assinatura em cartório)

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br
br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

ANEXO II

Termo de Ajuste e de Compromisso
CONFORME O PREVISTO NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EMPRESAS
(ESPECÍFICO PARA ALVARÁ DE USO)

Campo I – Dados do Declarante (pessoa física/profissional liberal ou jurídica – obrigatório campo II se pessoa jurídica) (Prescritivo de Empresa)

Nome da pessoa física ou jurídica (por extenso e sem abreviações)		Código cartográfico ou inscrição imobiliária			
Endereço (Rua / Avenida)	Número	Complemento	Quartido	Quarta	Cidade
Bairro	Cidade/UF	CEP	DDD	Telefone	
CPF/CNPJ	Documento de Identidade	E-mail			

Campo II – Dados do Representante Legal no caso de pessoa jurídica (Prescritivo obrigatório para procurador – apresentar procuração e contrato social ou para sócio – apresentar somente contrato social)

Nome do sócio ou do procurador (por extenso e sem abreviações)		<input type="checkbox"/> Sócio <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outro (especificar)			
Endereço (Rua / Avenida)		Número	Complemento		
Bairro	Cidade/UF	CEP	DDD	Telefone	
CPF	Documento de Identidade	E-mail			

Campo III – Declaração de Não Incomodidade

O responsável acima qualificado (pessoa física/profissional liberal ou representante legal da pessoa jurídica acima identificada), DECLARA para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que está ciente que as atividades a serem desenvolvidas no endereço acima identificado ATENDE toda a legislação aplicável ao seu caso, principalmente aquela prevista no PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EMPRESAS, **SEM SE COMPROMETER A NÃO AUMENTAR AS ÁREAS ILICITADAS**, sob pena de ficar sujeito à cassação do Alvará de Uso a ser concedido, bem como de ficar também sujeito ao aplicação de demais medidas legais cabíveis.

DECLARA ainda que está ciente de que, caso seja identificada qualquer tipo de inerteidade e/ou decumprimento do comprometimento acima relacionado, o Alvará de Uso colacionado poderá ser cassado e a empresa lida com prejuízo da aplicação de demais sanções legais previstas em Lei, sendo em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 11.748 de 13 de Novembro de 2005, isentando esta municipalidade de quaisquer prejuízos que vierem a ser apurados.

Termos estes em que pede deferimento do alvará de uso colacionado.

Campinas, ____ de _____ de _____

ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
(Atenção: Reconhecer assinatura em cartório)

DECRETO Nº 18.972 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DO DECRETO Nº 16.992 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE TRATA DA DEFINIÇÃO DE ZONEAMENTO PARA O LOTEAMENTO DENOMINADO “VILLA BELLA D. PEDRO”.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 16.992, de 11 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Os lotes do loteamento integram a Zona 3, com exceção dos lotes 1 e 2 da Quadra C, que pertencem à Zona 14, e dos lotes 1 e 2 da Quadra B que apresentam parte na Zona 14 e parte na Zona 3, conforme a Lei Municipal 6.031 de 29 de dezembro de 1988 e alterações posteriores.”

Parágrafo único - O lote 1 da Quadra B apresenta uma área de 3.059,94m² na Zona 14 e o restante na Zona 3, e o lote 2 da Quadra B apresenta área de 919,88m² na Zona 14 e o restante na Zona 3.

Art. 2º Ficam revalidadas as disposições em contrário do Decreto nº 16.992, de 11 de fevereiro de 2010, com a alteração promovida por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal De Infraestrutura

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário de Serviços Públicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal Do Verde e Desenvolvimento Sustentável

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal De Urbanismo

Redigido na Coordenadoria Setorial de Posturas Municipais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolo administrativo nº 05/11/5295

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18.973 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

REGULAMENTA A LEI Nº 15.017, DE 26 DE MAIO DE 2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL “NUTRIRCAMPINAS”, ESTABELECE CRITÉRIOS DE INCLUSÃO, INTERRUPTÃO E EXCLUSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Lei Municipal nº 15.017, de 26 de maio de 2015, que “Institui o programa

municipal de segurança alimentar e nutricional “NUTRIRCAMPINAS”, estabelece critérios de inclusão, interrupção e exclusão, e dá outras providências”, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Programa Municipal NUTRIRCAMPINAS é política compensatória, temporária, condicionada e emergencial, de garantia mínima de segurança alimentar e nutricional para as famílias e/ou municípios, visando assegurar o direito humano à alimentação adequada e, em especial, possibilitar:

I - acesso digno aos alimentos;

II - crescimento e desenvolvimento humano com qualidade de vida e cidadania;

III - aquisição de alimentos diferenciados e em conformidade com as necessidades nutricionais das famílias.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - vulnerabilidade nutricional: privação de acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente;

II - atendimento emergencial: fornecimento do benefício por até 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período para família e/ou indivíduo em situação de desastre e/ou vulnerabilidade temporária;

III - atendimento temporário: fornecimento do benefício pelo período de 01 (um) a 24 (vinte e quatro) meses de acordo com os critérios estabelecidos no art. 10 deste Decreto;

IV - situação de pobreza: família com renda familiar mensal per capita de até 55 (cinquenta e cinco) UFIC’s;

V - situação de extrema pobreza: família com renda familiar mensal per capita de até 28 (vinte e oito) UFIC’s;

VI - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

VII - CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal): instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, previsto no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

VIII - SIGM (Sistema Integrado de Governança Municipal): instrumento de cadastro para programas sociais do município.

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos IV e V deste artigo, não serão computados como renda mensal bruta familiar, os benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária, bem como os valores oriundos de programas sociais de transferência de renda.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO E USO DO BENEFÍCIO

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Programa Municipal “NUTRIRCAMPINAS”, serão entregues às famílias e/ou indivíduos previamente selecionados cartão magnético do tipo “vale-alimentação” com benefício correspondente a 26 (vinte e seis) UFIC’s, a ser creditado mensalmente.

§ 1º Os créditos recebidos pelo meio previsto no caput deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais credenciados, sendo vedada a aquisição de bebidas alcoólicas, peças de vestuário, produtos de limpeza, cigarros, produtos de higiene pessoal, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utilidades domésticas e outros que não se destinem diretamente ao ato de se alimentar.

§ 2º Os beneficiários deverão guardar pelo prazo de 3 (três) meses o cupom fiscal referente à aquisição dos alimentos através do benefício.

Seção I

Do benefício emergencial

Art. 5º O benefício emergencial será concedido por até 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período para família e/ou indivíduo em situação de desastre ou vulnerabilidade temporária, após avaliação e solicitação do atendimento socioassistencial.

Seção II

Do benefício temporário

Art. 6º O benefício temporário será concedido de 01 (um) a 24 (vinte e quatro) meses, considerando-se o grau de vulnerabilidade nutricional e insegurança alimentar ao qual esteja submetida a família e/ou indivíduo, na seguinte forma:

I - 24 (vinte e quatro) meses: para famílias que tenham crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos de idade e/ou idosos e/ou deficientes.

II - 12 (doze) meses: para famílias que tenham crianças com idade entre 5 (cinco) anos e 15 (quinze) anos.

§ 1º O benefício temporário concedido nos termos do inciso II deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, após avaliação visando à apuração da manutenção das condições de inclusão, bem como disponibilidade orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, o benefício temporário concedido nos termos do inciso I deste artigo poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses, com justificativa fundamentada da área técnica competente e disponibilidade orçamentária.

Seção III

Das condições gerais

Art. 7º Serão priorizadas para a concessão do benefício as famílias que tenham crianças com idade inferior a 4 (quatro) anos e/ou idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos e/ou pessoa com deficiência.

Art. 8º A família e/ou município deverão ser formalmente comunicados acerca do tempo de duração do benefício, bem como das regras de concessão, interrupção e/ou exclusão do programa, assinando termo de inclusão.

Art. 9º A concessão do benefício deverá ser reavaliada periodicamente visando à apuração da manutenção das condições de inclusão ou não, assim como de sua continuidade.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO, INTERRUPTÃO E/OU EXCLUSÃO

Seção I

Da concessão

Art. 10. A caracterização da família e/ou município em situação de vulnerabilidade nutricional, para fins de inclusão no Programa “NUTRIRCAMPINAS”, dar-se-á com os seguintes critérios:

I - ser residente no município de Campinas;

II - possuir no seio familiar:

a) criança ou adolescente com até 15 (quinze) anos de idade;

b) pessoa idosa com idade superior a 60 (sessenta) anos;

c) pessoa com deficiência, impossibilitada para o exercício de atividade profissional;

III - ser previamente cadastrados no CadÚnico e SIGM;

IV - estar em situação de pobreza ou extrema pobreza nos termos deste Decreto.

Art. 11. Para fins de identificação dos membros da família, deverá o responsável pela família, previamente convocado, apresentar os seguintes documentos:

I - RG e CPF do responsável pela família e de todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos;

II - carteira profissional de todos os integrantes da família maiores de 18 (dezoito) anos;

III - comprovante de residência atualizado (últimos 2 meses);

IV - certidão de nascimento ou RG da(s) criança(s) e adolescente(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, quando houver;

V - declaração comprobatória de membro da família com deficiência, quando houver.

Art. 12. A comprovação da renda familiar mensal per capita será feita mediante Declaração da Composição de Renda Familiar (Anexo I), assinada pelo requerente ou seu representante legal, confrontada com os documentos pertinentes, ficando o declarante sujeito às penas previstas em lei no caso de omissão de informação ou declaração falsa.

§ 1º Os rendimentos dos componentes da família do requerente deverão ser comprovados mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - carteira de trabalho e previdência social com as devidas atualizações;

II - contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador;

III - Guia da Previdência Social, no caso de contribuinte individual, ou;

IV - extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida por outro regime de previdência social público ou previdência social privada.

§ 2º O membro da família sem atividade remunerada ou que esteja impossibilitado de comprovar sua renda ou que tenha rendimentos do mercado informal ou autônomo terá sua situação de rendimento informada na Declaração da Composição e Renda Familiar.

Seção II

Das prioridades de atendimento

Art. 13. Serão concedidos até 8.000 (oito mil) benefícios ao mês no Programa "NUTRIRCAMPINAS".

Art. 14. Ocorrendo demanda superior ao limite orçamentário, a concessão do benefício do programa NUTRIRCAMPINAS obedecerá à seguinte ordem:

I - famílias que estejam em extrema pobreza e tenham em sua composição crianças com idade entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos, deficientes e/ou idosos;

II - famílias que estejam em extrema pobreza e tenham em sua composição crianças de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos;

III - famílias que estejam em situação de pobreza e tenham em sua composição crianças com idade entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos, deficientes e/ou idosos;

IV - famílias que estejam em situação de pobreza e tenham em sua composição crianças de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos.

Parágrafo único. A classificação será gerada até o quinto dia útil de cada mês, de acordo com as prioridades, previstas neste artigo.

Art. 15. A relação dos municípios que preenchem os critérios e estejam classificados, com base no CadÚnico/SIGM será disponibilizada pela Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social no "156" para consulta em caso de procura pelo serviço.

Seção III

Da interrupção e/ou exclusão

Art. 16. O benefício poderá ser interrompido no caso de modificação nas condições que ensejaram a concessão do benefício, bem como se comprovado o seu uso indevido.

§ 1º No caso previsto no caput o beneficiário será comunicado, sendo-lhe facultada a manifestação, bem como a apresentação de documentos que entender pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da interrupção.

§ 2º Caso o beneficiário não apresente justificativa no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da interrupção, o benefício será excluído pelo prazo de 12 (doze) meses para recebimento do benefício.

§ 3º O beneficiário deverá comparecer ao local determinado pela coordenação do programa, sempre que for chamado para esclarecimentos e apresentação de documentos.

Art. 17. A utilização indevida do benefício poderá ser denunciada ao "156", que remeterá a denúncia à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

CAPÍTULO IV

DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 18. A inclusão, interrupção e exclusão do Programa serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, observados os critérios preestabelecidos neste regulamento.

Art. 19. As famílias e/ou municípios que preencherem os critérios e estejam classificados para o recebimento do benefício temporário, serão convocados por meio de correspondência para comparecimento em dia e local determinado para a apresentação dos documentos previsto no art. 6º.

Parágrafo único. Na hipótese de não ser o beneficiário alfabetizado ou de estar impossibilitado para assinar o termo de inclusão e tempo de permanência no programa, será admitida a aposição da impressão digital a rogo de 2 (duas) testemunhas.

Art. 20. Todo beneficiário receberá na primeira concessão do auxílio alimentação as regras de concessão, interrupção e de exclusão do benefício.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO GESTORA

Art. 21. A comissão gestora será responsável pela auditoria das inclusões, interrupções ou exclusões do benefício bem como de controle dos beneficiários, cuja composição dar-se-á da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Vigilância Socioassistencial;

II - 01 (um) representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;

III - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) oriundo da representação da sociedade civil.

Parágrafo único. Os representantes referidos nos incisos I e II serão indicados pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;

Art. 22. A comissão gestora se reunirá a cada três meses ordinariamente e extraordinariamente quando convocado pela coordenação do programa.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO PÚBLICA DO PROGRAMA

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social a implementação, a coordenação-geral, o monitoramento e a avaliação da prestação do benefício.

Art. 24. Caberá aos gestores do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional a responsabilidade por todo e qualquer processo de comunicação direta e indireta aos beneficiados, bem como a sociedade civil e seus representantes.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 15/10/59015, em nome de Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

ANEXO I

Declaração da Composição e Renda Familiar

(Nome do requerente), declara que a composição de sua renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

NOME COMPLETO DO MEMBRO DA FAMÍLIA	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	RENDA MENSAL

Declaro ainda estar ciente de que, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade poderei ser responsabilizado criminalmente.

REQUERENTE

ANEXO II

TERMO DE INCLUSÃO E TEMPO DE PERMANÊNCIA

Pelo presente, venho requerer adesão ao Benefício do PROGRAMA "NUTRIRCAMPINAS", nos termos da Lei Municipal nº 15017, de 26 de maio de 2015 e do Decreto Municipal nº 18.973/2016, me comprometendo a cumprir todas as disposições da referida lei.

Declaro que as informações prestadas para a obtenção do benefício correspondem com a verdade e que estou ciente que qualquer omissão das informações implicará em sanções determinadas pela Lei.

Por fim, declaro estar ciente de que minha permanência no Programa será pelo período de ___ meses, também nos termos da lei.

BENEFICIÁRIO

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18.974 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DE DECLARAR OS SERVIÇOS TOMADOS JUNTO A TERCEIROS NO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA DE CAMPINAS - SISTEMA NFSe.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública Direta do Município de Campinas é responsável pela retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre todos os serviços tomados previstos na lista anexa à Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, ressalvadas as exceções previstas na legislação, conforme disposto no § 2º do art. 14 da Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, no § 2º do art. 16 do Decreto nº 15.356, de 26 de dezembro de 2005, e art. 1º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 001, de 21 de fevereiro de 2011; **CONSIDERANDO** que a utilização do Sistema NFSe Campinas permite maior segurança, controle e qualidade no registro dos serviços tomados pelos diversos setores da Administração Pública Direta do Município de Campinas, o que possibilita ao usuário identificar com clareza os aspectos tributários da operação, tais como se o serviço foi tributado, a alíquota aplicada, o valor da retenção do ISSQN, isenção, imunidade e demais informações;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Direta do Município de Campinas na celeridade e economia processual, juntamente com a segurança jurídica e gestão das informações gerenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Administração Pública Direta do Município de Campinas obrigada a informar, quando da contratação de serviços junto a terceiros, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - CNPJ/RFB, para escrituração da prestação do serviço no Sistema NFSe Campinas.

§ 1º Na contratação de serviços de prestadores estabelecidos no Município de Campinas, a inserção do número de inscrição no CNPJ/RFB na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Campinas - NFSe Campinas implica a escrituração automática da prestação de serviço no Sistema NFSe Campinas.

§ 2º Quando a contratação de serviços for de prestadores estabelecidos fora do Município de Campinas, a escrituração da prestação de serviço deverá ser feita de forma manual no Sistema NFSe Campinas.

Art. 2º A partir da publicação deste decreto, os departamentos da Secretaria Municipal de Finanças responsáveis pela formalização das contratações de serviços somente aceitarão os processos de compra que estiverem em conformidade com este decreto.

Art. 3º O Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF permanecerá à disposição dos órgãos da Administração Pública Direta do Município para os esclarecimentos quanto aos procedimentos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços no Sistema NFSe Campinas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme os elementos constantes no protocolado nº 2015/10/43426, em nome de Secretaria Municipal de Finanças, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.975 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO NO ART. 10 DO DECRETO Nº 18.457, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014, QUE “CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO PATRIMONIAL MOBILIÁRIO PARA PRECIFICAR OS BENS MÓVEIS EM ATENDIMENTO A NBCASP E PARA A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CADASTRAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a proximidade da data limite para a conclusão dos trabalhos da comissão de avaliação, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 18.457, de 02 de setembro de 2014;
CONSIDERANDO que foram concluídos os trabalhos de diagnóstico e a primeira etapa do ajuste de valor dos bens móveis cadastrados, segundo as novas regras de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO que a complexidade das operações apontadas como necessárias, por ocasião do diagnóstico, não possibilitou a conclusão da totalidade da precificação almejada dentro do prazo estabelecido;
CONSIDERANDO que o aprofundamento do planejamento demonstrou a necessidade de realização de um inventário especial mais complexo, sofisticado e trabalhoso, do que o previsto inicialmente,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada para 20 de dezembro de 2016, a data limite estipulada para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 10 do Decreto nº 18.457, de 02 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Administração

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2013/10/23.899, em nome de Ministério da Fazenda, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18.976 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 18.891, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A PREFEITURA DE CAMPINAS A DESAPROPRIAR PARTE DE GLEBAS DE PROPRIEDADE DE PARTICULARES, NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DE DIRETRIZ VIÁRIA NA CIDADE DE CAMPINAS”.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 18.891, de 19 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas conforme Termo de Acordo e Compromisso, firmado com base nos protocolados nºs 2009/11/11.474 e 2009/11/11.475”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2009/11/11.474, em nome de CCDI Boa Vista Empreendimentos Imobiliários, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.977 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

FIXA NORMAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 15.037, de 06 de julho de 2015 e na Lei Orçamentária de 2016 - Lei nº 15.131, de 23 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que o Programa de Governo expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita, visando o sustentável equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas, para garantir a estabilidade do Tesouro do Município; e CONSIDERANDO, finalmente ser imperiosa a adoção de medidas preventivas que assegurem o nivelamento das despesas autorizadas às receitas arrecadadas durante a execução do Orçamento de 2016,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Art. 1º A execução orçamentária e financeira do Município de Campinas, no exercício de 2016, obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa, aprovado pela Lei Municipal nº 15.131, de 23 de dezembro de 2015, e será realizada em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente e as normas contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e com o disposto neste Decreto.

§ 1º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município de

Campinas será realizada no Sistema de Informação Municipal - SIM, e em conformidade com este Decreto.

§ 2º Os ordenadores de despesa são responsáveis, na execução orçamentária e financeira dos valores estabelecidos na Lei Orçamentária nº Lei nº 15.131, de 23 de dezembro de 2015, pela observância do cumprimento de todas as disposições legais contidas na Lei Federal 4.320/1964, na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 15.037 de 06 de julho de 2015 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º A realização de despesas em desacordo com o disposto neste Decreto acarretará a responsabilização das autoridades que lhes derem causa.

Art. 2º O responsável de cada Unidade Orçamentária, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária nº 15.131/2015, deverá adequar a sua programação orçamentária, obedecendo:

I - o limite da dotação orçamentária disponível por elemento econômico, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto; e

II - o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto, aprovado no Orçamento-Programa vigente, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

Art. 3º As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais e, no que couber, à Administração Indireta, com relação às Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

Art. 4º Bimestralmente, a Secretaria de Finanças, efetuará a análise da realização da receita, e no caso desta não comportar o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, a Administração promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, exceção feita às despesas que constituam obrigações constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e às ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 1º Havendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Ficam fixadas as Metas Bimestrais de Arrecadação do Exercício de 2016, conforme Anexo I, e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Exercício de 2016, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 5º As dotações orçamentárias constantes da Lei nº 15.131/2015, Lei Orçamentária Anual - LOA, ficam contingenciadas em 20% (vinte por cento) do valor da dotação inicial.

§ 1º Estão excluídas do contingenciamento previsto no *caput* deste artigo as dotações relativas:

I - a pessoal e encargos patronais, auxílios refeição e transporte;

II - às fontes de recursos do tesouro que representem contrapartidas de outras fontes de recurso;

III - à educação e saúde;

IV - a Precatórios Judiciais, juros e encargos e amortização da dívida pública municipal; e

V - às receitas específicas, vinculadas em decorrência de convênios ou operações de crédito.

§ 2º A redução ou cancelamento, no exercício financeiro, de compromisso que originou o empenho implicará a anulação parcial ou total deste, revertendo a importância correspondente à respectiva dotação.

CAPÍTULO II**RESERVA, EMPENHO e LIQUIDAÇÃO**

Art. 6º As novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras, referida na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, devidamente autorizada pelo respectivo ordenador da despesa.

Parágrafo único. A reserva de recursos de que trata o *caput* deste artigo observará: **I** - a propriedade de imputação do ordenador da despesa, respeitados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la; e

III - que do valor total estimado, deverá ser reservado, no mínimo, o valor previsto para empenho no exercício de 2016, considerando os prazos de licitação e assinatura do contrato;

IV - a avaliação do impacto financeiro no fluxo de caixa e a aprovação do Comitê Gestor, formado pelas secretarias municipais de Finanças, de Administração e de Gestão e Controle.

Art. 7º Todos os procedimentos geradores de despesas deverão ser previamente instruídos com declaração do respectivo ordenador da despesa acerca da compatibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A geração de despesa deve se orientar pela racionalização de custos e maximização dos recursos disponíveis.

Art. 8º É vedada a realização de despesas sem prévio empenho, nos termos do art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 9º O empenho de despesa a ser custeada integral ou parcialmente com recursos externos, depende da efetiva contratação da operação de crédito, da realização de convênios, dentre outros, assegurando a disponibilidade dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos a serem assumidos.

Art. 10. As Notas de Empenho serão processadas nas Unidades Gestoras, conforme procedimentos e valores constantes da programação orçamentária da despesa do Município.

Art. 11. Os empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados - RPNP, não liquidados até 31 de janeiro do exercício corrente, serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas de capital, às despesas à conta de dotações orçamentárias relativas a recursos vinculados oriundos de acordos ou convênios específicos e às despesas que constituam obrigações constitucionais.

Art. 12. Preliminarmente à liquidação das despesas, a Unidade Gestora deverá providenciar a recepção e conferência dos materiais, equipamentos, serviços ou obras através do Sistema de Informação Municipal - SIM, anexando o respectivo relatório da recepção ao processo de liquidação.

Art. 13. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, decorrente do efetivo cumprimento de suas obrigações, pela correta entrega do material ou prestação do serviço, execução da obra ou implemento da condição contratual, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Após a verificação mencionada no *caput* deste artigo, a Unidade Gestora deverá atestar a Nota Fiscal, juntá-la ao processo de pagamento e registrar a liquidação da despesa no Sistema de Informação Municipal - SIM, mediante a emissão da Nota de Lançamento - NL.

Art. 14. A ordenação e a liquidação das despesas ficarão sob a responsabilidade da

Unidade Gestora da dotação orçamentária.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

Art. 15. Para fins de pagamento, a Unidade Gestora deverá examinar e conferir os procedimentos administrativos no que se referem à instrução processual, valores a serem pagos, valores a serem retidos, documentos comprobatórios e datas de vencimento, bem como quaisquer outras rotinas afetas à espécie.

§ 1º Concluída esta análise, a Unidade Gestora deverá juntar ao processo a documentação que ateste ter a instrução processual atendido a toda legislação pertinente.

§ 2º Quando se tratar de nota fiscal de reajuste, esta deve estar acompanhada do respectivo cálculo e demonstrativos elaborados pelo órgão gestor, devendo uma das vias ser juntada ao processo correspondente.

Art. 16. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária - OB ou de Ordem de Pagamento Bancário - OPB, emitidos pelo Departamento de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, conforme normas regulamentadoras. **Parágrafo único.** Nos casos em que houver comprovado impedimento de emissão de Ordem Bancária - OB ou de Ordem de Pagamento Bancário - OPB, poderão ser efetuados pagamentos através de cheques emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo ao disposto em Ordem de Serviço específica.

Art. 17. Compete ao Secretário Municipal de Finanças, juntamente com o Diretor do Departamento de Administração Financeira - DAF:

I - a assinatura das Ordens de Pagamento Bancário - OPB ou dos cheques;

II - a emissão, endosso, cancelamento e baixa de cheques;

III - a solicitação de saldos e extratos;

IV - a requisição de talonários de cheques;

V - a sustação/contrar ordenação de cheques;

VI - a retirada de cheques devolvidos;

VII - a autorização de débito em conta relativo às operações;

VIII - os resgates e aplicações financeiras;

IX - os pagamentos, transferências e liberações por meio eletrônico;

X - a emissão de comprovantes;

XI - o encerramento de contas de depósitos.

§ 1º Na ausência do Secretário Municipal de Finanças, o Secretário Municipal de Administração assinará as Ordens de Pagamento Bancário - OPB ou os cheques, e as demais competências constantes neste artigo, juntamente com o Diretor do Departamento de Administração Financeira - DAF.

§ 2º Na ausência do Diretor do Departamento de Administração Financeira, o Coordenador Setorial de Tesouraria assinará as Ordens de Pagamento Bancário - OPB ou os cheques, e as demais competências constantes neste artigo, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças ou com o Secretário Municipal de Administração.

Art. 18. A execução financeira será processada através do Regime de Conta Única, definido em regulamentação própria, observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 19. As solicitações de liberação, total ou parcial da dotação contingenciada, explicitando os motivos da liberação, a fim de possibilitar a análise do mérito, serão dirigidas pelo responsável de cada unidade orçamentária à Secretaria de Finanças, que poderá, em caráter excepcional, autorizá-las de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 20. Os pedidos de abertura de créditos adicionais suplementares feitos pelos titulares dos órgãos municipais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, com indicação obrigatória dos recursos de cobertura e a justificativa de sua necessidade, e ainda, seguindo as instruções fornecidas pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento - Coordenadoria de Orçamento.

§ 1º Sendo dois ou mais os órgãos envolvidos, o pedido deverá conter a assinatura de seus titulares.

§ 2º Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto serão rejeitados.

§ 3º A avaliação da Secretaria de Finanças levará em conta:

I - excesso de arrecadação não vinculada;

II - recursos de superávit financeiro;

III - mais de uma fonte de recursos; ou

IV - anulação de investimentos ou inversões financeiras para outras despesas correntes.

Art. 21. Os Fundos Municipais, quando da solicitação da abertura de créditos adicionais suplementares pelo excedente de receita, ficam obrigados a instruírem o pedido com os seguintes documentos emitidos pelas autoridades competentes:

I - demonstrativo que comprove a existência de recursos;

II - saldo do exercício anterior, a ser demonstrado através da juntada de cópia de extratos bancários;

III - total das receitas arrecadadas até a data da solicitação, a ser demonstrada através da juntada de cópia do balancete;

IV - total do orçamento corrente até a data da solicitação, incluídas as suplementações e as anulações do período.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. Durante a execução orçamentária, deverão ser observados os critérios e as disposições previstas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 15.131/2015, bem como a limitação de empenho, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Secretaria de Finanças em processo administrativo próprio, podendo inclusive ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições de cada Órgão.

Art. 24. Os procedimentos adotados em desacordo com as determinações constantes deste Decreto serão objetos de apuração de responsabilidade funcional.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Redigido da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 2016/10/78, em nome da Secretaria Municipal de Finanças, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

ANEXO I

METAS DE ARRECAÇÃO 2016 - LRF-ARTIGO 13

em R\$ 1,00

COD. RECEITA	DESCRIÇÃO	GRUPO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	ANO
1000000	RECEITAS CORRENTES	-	918.732.833	624.196.020	622.696.020	625.908.883	632.334.610	748.857.523	4.172.775.889
11000000	RECEITA TRIBUTÁRIA	NÃO FINANCEIRA	467.013.906	280.208.344	280.208.344	280.208.344	280.208.344	280.208.344	1.868.055.625
12000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	NÃO FINANCEIRA	6.000.000	6.000.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	30.000.000
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	FINANCEIRA	9.638.589	6.425.726	6.425.726	9.638.589	16.064.316	16.064.316	64.257.263
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	NÃO FINANCEIRA	398.605.147	284.717.962	284.717.962	284.717.962	284.717.962	360.642.752	1.888.119.746
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	NÃO FINANCEIRA	37.475.191	46.843.988	46.843.988	46.843.988	46.843.988	87.442.111	312.293.255
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	-	6.212.242	18.177.670	18.177.670	76.650.879	88.616.307	88.786.869	296.621.638
21000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	FINANCEIRA	0	0	0	58.470.541	58.470.541	58.488.084	175.429.167
22000000	ALIENAÇÃO DE BENS	NÃO FINANCEIRA				2.667	2.667	2.667	8.002
23000000	AMORTIZAÇÃO EMPRÉSTIMOS	FINANCEIRA	306.038	459.057	459.057	459.057	612.075	765.094	3.060.377
24000000	TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	NÃO FINANCEIRA	5.906.205	17.718.614	17.718.614	17.718.614	29.531.023	29.531.023	118.124.092
	TOTAL	FINANCEIRA	9.944.627	6.884.783	6.884.783	68.588.187	75.146.933	75.317.494	242.746.807
	TOTAL	NÃO FINANCEIRA	915.000.448	635.488.908	633.988.908	633.988.908	645.801.317	762.324.230	4.226.592.718
	TOTAL GERAL	-	924.945.075	642.373.691	640.873.691	702.593.762	720.950.917	837.644.391	4.469.347.527

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2016 - LRF - ARTIGO 8º - DIM. DIRETA

em R\$ 1,00

MÊS	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			SOMA
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
JANEIRO	118.882.954	4.686.000	86.578.337	7.806.661	1.495.000	2.605.000	222.053.952
FEVEREIRO	115.425.328	4.686.000	176.481.705	7.806.661	895.000	2.605.000	307.899.694
MARÇO	115.425.328	7.035.676	178.481.705	36.945.480	481.000	10.100.000	348.469.189
ABRIL	115.425.328	4.686.000	178.481.705	36.945.480	481.000	3.071.404	339.090.917
MAIO	115.425.328	4.686.000	178.481.705	36.945.480	481.000	3.071.404	339.090.917
JUNHO	126.967.861	4.686.000	178.481.705	36.945.480	481.000	3.071.404	350.633.450
JULHO	196.791.219	4.686.000	178.481.705	36.945.480	481.000	3.071.404	420.456.809
AGOSTO	133.791.219	4.686.000	178.481.705	36.945.480	481.000	3.071.404	357.456.809
SETEMBRO	133.791.219	7.027.015	178.481.705	36.945.480	481.000	3.071.404	359.797.824
OUTUBRO	133.791.219	4.686.000	178.481.705	36.945.480	481.000	3.071.404	357.456.809
NOVEMBRO	133.791.219	4.686.000	178.481.705	36.945.480	481.000	3.071.404	357.456.809
DEZEMBRO	180.537.041	5.415.911	178.431.709	38.995.480	481.000	3.071.405	406.932.547
TOTAL	1.620.045.264	61.652.602	2.047.827.096	387.118.126	7.200.000	42.952.637	4.166.795.725

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE JANEIRO DE 2016

De: Alzira Fernandes Botini - Prot. nº 2015/25/3830

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 11, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 12, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Alzira Fernandes Botini**, a partir da data do óbito (19/11/2015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: José Ciro Duarte - Prot. nº 2015/25/3731

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 13, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 14, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **José Ciro Duarte**, a partir da data do óbito (1º/11/2015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Walter de Andrade - Prot. nº 2015/25/3509

Assunto: Pensão Temporária.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 27/28, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 29, **INDEFIRO** o pedido de pensão temporária ao filho maior **Walter de Andrade**, vez que intencido o artigo 30, inciso I, letra "d", inciso II, da Lei Complementar nº. 10 de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Ana Aparecida de Souza Gonçalves - Prot. nº 2015/25/3722

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 11, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 12, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Ana Aparecida de Souza Gonçalves**, a partir da data do óbito (17/11/2015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Elizabeth Sículo Bizarro - Prot. nº 2015/25/3636

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 12/14, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 27, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Elizabeth Sículo Bizarro**, a partir da data do óbito (08/11/2015), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado nº 15/10/19.396 PG (Apenso ao Prot. nº 13/10/51.076 PG)

Interessadas: Secretarias Municipais de Trabalho e Renda e de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações precedentes que atestam a utilização do imóvel localizado na Rua Edson Luiz Rigonatto nº 1.343, Jardim Santa Clara pelas unidades CPAT Campo Grande e CRAS São Luiz no período de 01/11/2013 a 29/09/2014, DETERMINO que as Secretarias gestoras adotem as medidas cabíveis, decidindo quanto à indenização ou não dos aluguéis relativos ao período de 01/11/2013 a 29/09/2014;

As Secretarias SMTR e SMCAIS para ciência e prosseguimento;

Após autorização, deverá a CSFA/DAJ elaborar ajuste, no qual os proprietários deverão dar quitação ampla, irrevogável e irrestrita ao Município de Campinas, para nada mais reclamar.

Protocolado n.º 15/10/17.255 PG

Interessada: Informática de Municípios Associados S/A.

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 27 a 34 e 35 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionado à fl. 25 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 15/10/8.169 PG

Interessada: Informática de Municípios Associados S/A.

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 26 a 32 e 33 AUTORIZO o recebimento do bem móvel relacionado à fl. 02 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daquele bem.

Protocolado n.º 15/10/35.625 PG

Interessada: Marcia Regina Basso Miklos

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 09 a 15 e 16 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionado à fl. 07 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 09/10/19.041 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações precedentes que atestam a utilização do imóvel localizado na Rua Altino Arantes n.º 140, Jardim Bandeiras II, pela unidade CRAS Jardim Bandeiras II no período de 13/07 a 04/08/2014, DETERMINO que a Secretaria gestora adote as medidas cabíveis, decidindo quanto à indenização ou não dos aluguéis relativos ao período em questão;

À SMCAIS para ciência e prosseguimento;

Após autorização, deverá a CSFA/DAJ elaborar ajuste, no qual os proprietários deverão dar quitação ampla, irrevogável e irrestrita ao Município de Campinas, para nada mais reclamar.

Protocolado n.º 09/10/45.369 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações precedentes que atestam a utilização do imóvel localizado na Rua Talvino Egídio de Souza Aranha n.º 47, bairro Botafogo, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS LGBT no período de 16 a 23 de junho de 2015, DETERMINO que a Secretaria gestora adote as medidas cabíveis, decidindo quanto à indenização ou não dos aluguéis relativos ao período em questão;

À SMCAIS para ciência e prosseguimento;

Após autorização, deverá a CSFA/DAJ elaborar ajuste, no qual os proprietários deverão dar quitação ampla, irrevogável e irrestrita ao Município de Campinas, para nada mais reclamar.

Protocolado n.º 14/10/25.538 PG

Interessadas: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e Banco Bradesco S/A

À vista das informações e manifestações lançadas nestes autos, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 168 a 176/verso e 178, AUTORIZO o recebimento do bem móvel relacionado às fls. 03 e 05 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos, desde que preliminarmente à formalização sejam apresentados os documentos apontados às fls. 175, "in fine" e 176.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao registro/tombamento daquele bem.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE JANEIRO DE 2016

De: Heloiza Correa Santos Tardin - Prot. n.º. 2006/60/276

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 138 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 139, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Heloiza Correa Santos Tardin**, matrícula n.º. 109.296-0, a partir de 1º de janeiro de 2016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Waldomiro Ferreira - Prot. n.º. 2010/25/342

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 46/47 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 48, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Waldomiro Ferreira**, matrícula n.º. 95.136-6, a partir de 1º de janeiro de 2016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Isolina Aparecida Pellati Cardoso - Prot. n.º. 2010/70/949

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 61/62 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 63, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Isolina Aparecida Pellati Cardoso**, matrícula n.º. 94.858-6, a partir de 1º de janeiro de 2016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Silzia Maria Vicente - Prot. n.º. 2011/10/30811

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 60/61 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 62, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Silzia Maria Vicente**, matrícula n.º. 36.934-9, a partir de 1º de janeiro de 2016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Morgana de Fátima Aladio - Prot. n.º. 2012/10/19102

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 54/55 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 56, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Morgana de Fátima Aladio**, matrícula n.º. 66.231-3, a partir de 1º de janeiro de 2016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Martha Camisão Liza - Prot. n.º. 2012/25/2383

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 84/85 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 86, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Martha Camisão Liza**, matrícula n.º. 108.857-2, a partir de 1º de janeiro de 2016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Sandra Regina de Souza Camozzi - Prot. n.º. 2013/25/325

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 60/61 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 62, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Sandra Regina de Souza Camozzi**, matrícula n.º. 68.800-2, a partir de 1º de janeiro de 2016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Ana Maria Tognato - Prot. n.º. 2013/25/358

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 51/52 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 53, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Ana Maria Tognato**, matrícula n.º. 62.342-3, a partir de 1º de janeiro de 2016.

À SMRH para prosseguimento.

De: José Carlos Rolin - Prot. n.º. 2010/10/43484

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 48/49 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 50, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **José Carlos Rolin**, matrícula n.º. 97.771-3, a partir de 1º de janeiro de 2016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Cleusa Dirce Mattieli Roza - Prot. n.º. 2010/25/510

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 69/70 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 71, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Cleusa Dirce Mattieli Roza**, matrícula n.º. 76.730-1, a partir de 1º de janeiro de 2016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Lydia Regina Gomes Gualtieri - Prot. n.º. 1996/70/1057

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 105/106 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 107, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Lydia Regina Gomes Gualtieri**, matrícula n.º. 56.756-6, a partir de 1º de janeiro de 2016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Flora Maria Antunes Teixeira - Prot. n.º. 1997/0/5192

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 58 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 59, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Flora Maria Antunes Teixeira**, matrícula n.º. 98.834-0, a partir de 1º de janeiro de 2016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Marcia Luzia Curci Miguel - Prot. n.º. 2001/0/5641

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 95/96 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 97, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Marcia Luzia Curci Miguel**, matrícula n.º. 55.301-8, a partir de 1º de janeiro de 2016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Vera Lúcia Gomes - Prot. n.º. 2015/25/828

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 61/62 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 63, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Vera Lúcia Gomes**, matrícula n.º. 56.839-2, a partir de 1º de janeiro de 2016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Maria Ambrosio de Castro Franzão - Prot. n.º. 2010/25/2688

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 66/67 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 68, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Ambrosio de Castro Franzão**, matrícula n.º. 63.301-1, a partir de 1º de janeiro de 2016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Maria de Fátima Rezende de Oliveira - Prot. n.º. 2010/25/1485

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 45/46 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 47, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Maria de Fátima Rezende de Oliveira**, matrícula n.º. 66.242-9, a partir de 1º de janeiro de 2016.

À SMRH para prosseguimento

Campinas, 11 de janeiro de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.**PREFEITO MUNICIPAL**

EM 11 DE JANEIRO DE 2016

De: Eliana Aparecida Ferraz Teixeira - Prot. nº. 2013/25/2126**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 51 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 52, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Eliana Aparecida Ferraz Teixeira**, matrícula nº. 88.575-4, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

A SMRH para prosseguimento.

De: Antonio Sergio de Camargo - Prot. nº. 2015/25/2467**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 45/46 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 47, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), ao servidor **Antonio Sergio de Camargo**, matrícula nº. 66.349-2, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Ligia Gambassi - Prot. nº. 2015/25/1829**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 46 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 47, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Ligia Gambassi**, matrícula nº. 65.135-4, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

A SMRH para prosseguimento.

De: Dinorá Cristina Guerra Santos - Prot. nº. 2015/25/1471**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 52 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 53, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº. 10887/04, à servidora **Dinorá Cristina Guerra Santos**, matrícula nº. 111.289-9, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

A SMRH para prosseguimento.

De: João Carlos Vicente de Oliveira - Prot. nº. 2012/25/517**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 101 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 102, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **João Carlos Vicente de Oliveira**, matrícula nº. 88.254-2, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

A SMRH para prosseguimento.

De: Alcides Quaresma dos Santos - Prot. nº. 2013/25/1418**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 76/77 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 78, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Alcides Quaresma dos Santos**, matrícula nº. 84.516-7, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Paulo Cesar Xavier - Prot. nº. 2013/25/1905**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 49 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 50, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Paulo Cesar Xavier**, matrícula nº. 28.237-5, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

A SMRH para prosseguimento.

De: Manoel Messias Santana - Prot. nº. 2015/25/496**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 45/46 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 47, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Manoel Messias Santana**, matrícula nº. 90.089-3, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

A SMRH para prosseguimento.

De: Aparecida Donizetti Theodoro de Campos - Prot. nº. 2015/25/735**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 43 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 44, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº. 10887/04, à servidora **Aparecida Donizetti Theodoro de Campos**, matrícula nº. 45.321-8, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

A SMRH para prosseguimento.

De: Pedro de Jesus - Prot. nº. 2015/25/1327**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 42/43 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 44, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Pedro de Jesus**, matrícula nº. 72.682-6, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Eunice Peron - Prot. nº. 2015/25/1186**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41/42 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 43, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Eunice Peron**, matrícula nº. 97.945-7, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Maria Couto Gatti - Prot. nº. 2013/25/2501**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 65 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 66, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Maria Couto Gatti**, matrícula nº. 93.572-7, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

A SMRH para prosseguimento.

De: Rosemeria Rodrigues Vilarino Bertasi - Prot. nº. 2013/25/2477**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 75/76 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 77, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Rosemeria Rodrigues Vilarino Bertasi**, matrícula nº. 98.904-5, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

A SMRH para prosseguimento.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.**PREFEITO MUNICIPAL**

EM 11 DE JANEIRO DE 2016

De: Maria Celia Cardonha Piacenti - Prot. nº. 2011/25/342**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 97 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 98, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Celia Cardonha Piacenti**, matrícula nº. 90.402-3, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

A SMRH para prosseguimento.

De: Maria Marta Pereira - Prot. nº. 2012/25/1533**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 59/60 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 61, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Marta Pereira**, matrícula nº. 93.830-0, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

A SMRH para prosseguimento.

De: Rosemeire de Souza Pinto - Prot. nº. 1996/40/3623**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 68/69 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 70, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Rosemeire de Souza Pinto**, matrícula nº. 62.388-1, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Maria do Carmo Pereira da Silva - Prot. nº. 1996/60/2129**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 53/54 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 55, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria do Carmo Pereira da Silva**, matrícula nº. 108.024-5, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Sonia Maria Siqueira Alencar - Prot. nº. 1998/0/66667**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 144/145 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 146, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Sonia Maria Siqueira Alencar**, matrícula nº. 36.987-0, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Clelia Aparecida Croda - Prot. nº. 2000/0/48190**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 68/69 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 70, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Clelia Aparecida Croda**, matrícula nº. 102.311-0, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Maria da Gloria Penteado Ferraz de Campos - Prot. nº. 2009/25/1037**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 153/154 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 155, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Maria da Gloria Penteado Ferraz de Campos**, matrícula nº. 107.597-7, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Margarete Móz Gobbo - Prot. nº. 2010/10/39578**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 44/45 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 46, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), à servidora **Margarete Móz Gobbo**, matrícula nº. 68.719-7, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

À SMRH para prosseguimento.

De: Nicéia de Cássia Aleixo - Prot. nº. 1996/40/2410**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 58 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 59, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Nicéia de Cássia Aleixo**, matrícula nº. 59.126-2, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

A SMRH para prosseguimento.

De: Maria Angelica Zaniboni - Prot. nº. 1992/0/42351**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 73 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 74, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Angelica Zaniboni**, matrícula nº. 95.668-6, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

A SMRH para prosseguimento.

De: D.P.S.S (Renato Aparecido dos Santos)- Prot. nº. 1998/0/49730**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls.171/172 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl.173, DEFIRO a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor **Renato Aparecido dos Santos**, matrícula nº. 34.408-7, a partir de 1º de janeiro de 2.016.

A SMRH para prosseguimento.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo nº 15/10/57.161****Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 398/2015**Objeto:** Contratação de empresa seguradora para realização de seguro de vida para os integrantes da Guarda Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 398/2015, referente ao objeto em epígrafe, com o preço total do prêmio do seguro de R\$ 91.108,80 (noventa e um mil cento e oito reais e oitenta centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

Campinas, 07 de janeiro de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES*RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO***Processo Administrativo nº 13/10/32.638****Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura**Assunto:** RDC Presencial nº 07/2015**Objeto:** Execução de obras de pavimentação e drenagem no bairro Jardim São Judas Tadeu, Campinas/SP.

A Comissão Permanente de Licitações com base na análise da qualificação técnica (fls. 1.385/1.407 e 1.425/1.444), da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (fl. 1.445) e da qualificação econômico-financeira (fl. 1.450) da empresa que ofertou o maior percentual de desconto, decide por:

I) CLASSIFICAR em primeiro lugar proposta da empresa **PRESSERV ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com o percentual de desconto de 10,66% sobre o valor orçado pelo Município, resultando sua proposta no valor global de R\$ 19.200.558,80 (dezenove milhões, duzentos mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

IDHABILITÁ-LA, posto que atendeu às exigências consignadas no item 9 do edital.
III) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 45, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei Federal nº 12.462/11.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas - SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 08 de janeiro de 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***DECLARAÇÃO DE LOTES FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo nº 15/10/38.248****Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 375/2015**Objeto:** Registro de Preços de serviços de arbitragem em diversas modalidades.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os lotes **01** e **03** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 375/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **SHAMOU ESPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, lote **02**: item **03** (R\$ 322,50); lote **04**: item **05** (R\$ 323,33); lote **05**: itens **06** (R\$ 400,00) e **07** (R\$ 470,00); lote **06**: itens **08** (R\$ 400,00) e **09** (R\$ 470,00); lote **07**: item **10** (R\$ 322,50); lote **08**: itens **11** (R\$ 400,00) e **12** (R\$ 480,00); lote **10**: itens **14** (R\$ 320,00) e **15** (R\$ 425,00); lote **11**: itens **16** (R\$ 400,00) e **17** (R\$ 430,00); lote **12**: itens **18** (R\$ 400,00) e **19** (R\$ 430,00) e lote **13**: itens **20** (R\$ 375,00) e **21** (R\$ 450,00); e

- **J E DE MORAES REPRESENTAÇÕES ME**, lote **09**: item **13** (R\$ 300,00); lote **14**: item **22** (R\$ 100,00); lote **15**: item **23** (R\$ 116,58); lote **16**: item **24** (R\$ 133,33); lote **17**: item **25** (R\$ 220,00); lote **18**: item **26** (R\$ 195,00); lote **19**: item **27** (R\$ 190,00) e lote **20**: itens **28** (R\$ 190,00), **29** (R\$ 50,00), **30** (R\$ 50,00), **31** (R\$ 25,00), **32** (R\$ 25,00) e **33** (R\$ 12,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

4. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências, em espe-

cial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto no Decreto de Execução Orçamentária e Financeira e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço às detentoras das Atas.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO*(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 002/2016 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 2015.00000114-81
- Interessado: Secretaria Municipal de Administração - **Objeto:** Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 25/01/16 às 09h30min do dia 26/01/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h30min do dia 26/01/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 26/01/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 12/01/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thaís Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 08 de janeiro de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor - Departamento Central de Compras-SMA

AVISO DE LICITAÇÃO*(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)*

Pregão nº 003/2016 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 15/10/54.201 - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura - **Objeto:** Registro de Preços de serviços gráficos - **Recebimento das Propostas dos lotes 01 a 03:** das 08h do dia 25/01/16 às 09h do dia 26/01/16 - **Abertura das Propostas dos lotes 01 a 03:** a partir das 09h do dia 26/01/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 26/01/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 12/01/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 08 de janeiro de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor - Departamento Central de Compras-SMA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI**PORTARIA Nº 004/16**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **15/10/58.425**, onde figura como interessado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Protocolado nº 2016/10/660*

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas
Assunto: Certidão de Inteiro Teor

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, CIENTIFICA o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 58.391.665/0001-53, que nos termos do Decreto Municipal nº 18.050/13, foi autorizada a emissão de certidão de inteiro teor do protocolado nº 2015/10/48.510. Ao Expediente do DAJ para publicação, e após juntada do respectivo extrato do DOM, encaminhe-se este protocolado, acompanhado das cópias em anexo, à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para disponibilização da certidão à interessada, na forma prevista no Decreto nº 18.050, de 01 de agosto de 2.013. Após a entrega da certidão, solicito a devolução dos autos a este DAJ para as demais providências e arquivamento.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

JÚLIO CÉSAR MARIANI

Coordenador de Gestão Contratual Procurador do Município - Respondendo pelo DAJ/SMAJ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*Protocolado nº 2016/10/877***Interessado:** Elizeu Nunes Folgado**Assunto:** Certidão de Parcial Teor

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, CIENTIFICA o Sr. Elizeu Nunes Folgado, portador do C.P.F. nº 137.982.431-15, que nos termos do Decreto Municipal nº 18.050/13, foi autorizada a emissão de certidão de parcial teor do protocolado nº 95/0/31.025. Ao Expediente do DAJ para publicação, e após juntada do respectivo extrato do DOM, encaminhe-se este protocolado, acompanhado das cópias em anexo, à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para disponibilização da certidão à interessada, na forma prevista no Decreto nº 18.050, de 01 de agosto de 2.013. Após a entrega da certidão, solicito a devolução dos autos a este DAJ para as demais providências e arquivamento.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

JÚLIO CÉSAR MARIANI

Coordenador de Gestão Contratual Procurador do Município - Respondendo pelo DAJ/SMAJ

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 10/10/15978 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 149/11 **Contratada:** J.T.G. DE SOUZA LOPES TRANSPORTES - EPP **CNPJ n.º 04.549.080/0001-90 Termo de Contrato n.º 07/12 Termo de Aditamento n.º 02/16 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 12 meses, a partir de 23/02/2016, para o lote 01 **Valor:** R\$ 2.026.836,68 **Assinatura:** 11/01/2016.

Processo Administrativo n.º 10/10/15978 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 149/11 **Contratada:** C.M. DE SOUZA TRANSPORTES **CNPJ n.º 00.301.201/0001-29 Termo de Contrato n.º 09/12 Termo de Aditamento n.º 03/16 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 12 meses, a partir de 06/02/2016, para o lote 02 **Valor:** R\$ 3.110.875,14 **Assinatura:** 11/01/2016.

Processo Administrativo n.º 10/10/15978 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 149/11 **Contratada:** VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA. **CNPJ n.º 45.993.490/0001-02 Termo de Contrato n.º 10/12 Termo de Aditamento n.º 04/16 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 12 meses, a partir de 06/02/2016, para o lote 03 **Valor:** R\$ 3.300.000,00 **Assinatura:** 11/01/2016.

Processo Administrativo n.º 10/10/15978 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 149/11 **Contratada:** C.M. DE SOUZA TRANSPORTES **CNPJ n.º 00.301.201/0001-29 Termo de Contrato n.º 09/12 Termo de Aditamento n.º 176/15 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 12 meses, a partir de 01/01/2016, para o lote 05 **Valor:** R\$ 7.862.782,13 **Assinatura:** 30/12/2015.

Processo Administrativo n.º 10/10/15978 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 149/11 **Contratada:** VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA. **CNPJ n.º 45.993.490/0001-02 Termo de Contrato n.º 10/12 Termo de Aditamento n.º 177/15 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 12 meses, a partir de 01/01/2016, para o lote 06 **Valor:** R\$ 8.775.271,63 **Assinatura:** 30/12/2015.

Processo Administrativo n.º 15/10/43955 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 362/15. **Ata de Registro de Preços n.º 12/16 Detentora da Ata:** M.I.G. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP **CNPJ n.º 11.991.514/0001-72 Objeto:** Registro de preços de tubos e canaletas de concreto **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 143,00), 02 (R\$ 277,00), 03 (R\$ 350,00), 04 (R\$ 200,00), 05 (R\$ 470,00), 06 (R\$ 143,00), 07 (R\$ 277,00), 08 (R\$ 350,00), 09 (R\$ 200,00), 10 (R\$ 470,00), 11 (R\$ 38,00), 12 (R\$ 58,00), 13 (R\$ 55,00), 14 (R\$ 80,00), 15 (R\$ 101,00), 16 (R\$ 235,00), 17 (R\$ 132,00), 18 (R\$ 200,00), 19 (R\$ 435,00), 20 (R\$ 20,45), 21 (R\$ 31,80) e 22 (R\$ 44,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/01/2016

Processo Administrativo n.º 14/10/29133 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 236/14 **Contratada:** V.M. DE SOUZA TRANSPORTES **CNPJ n.º 56.714.660/0001-99 Termo de Contrato n.º 190/14 Termo de Aditamento n.º 178/15 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 01/12/2015 **Valor:** R\$ 2.390.400,00 **Assinatura:** 01/12/2015.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR***Despacho da Diretoria*

Por não ter sido possível a notificação postal do (a) reclamante, fica este (a) notificado (a) **para comparecer em audiência conciliatória**, na data e horário designados, **na sede do PROCON de Campinas, situada na Rua Maria Monteiro, nº 1028, Bairro Cambuí**, com as advertências do Artigo 36, § 1º, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)	DATA	HORÁRIO
02967/2015 ADM	ROBERTO DAMIAN PACHECO PINTO	CMN NINETY-TWO PARTICIPACOES LTDA		

Campinas, 11 de janeiro de 2016

RICARDO CHIMINAZZO

Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA*Despacho da Diretoria*

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, por não ter sido possível a notificação postal da parte reclamada, fica esta notificada **para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS)** apresente manifestação escrita com os fundamentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, **sob pena de revelia**, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
02926/2015 ADM	RITA DE CASSIA DAL GALLO	BBARATO.COM
02963/2015 ADM	ADRIANGELA DOS SANTOS COSTA	BRITANIA/PHILCO
02997/2015 ADM	SLEIMEN DARCIO FERREIRA	CPFL
03025/2015 ADM	CARLOS HUMBERTO DO PRADO	DESPACHANTE INVERNADA
02903/2015 ADM	THAIS ANDRESSA DE OLIVEIRA	SAMSUNG
02923/2015 ADM	JENIFFER GOMES DA SILVA	SKY TV CABO
02937/2015 ADM	NILZA APARECIDA COELHO DE ALMEIDA	BANCO IBI - IBCARD / C&A CENTRO
02943/2015 ADM	EUDES RODRIGUES DOS SANTOS	BANCO BRADESCO
02958/2015 ADM	ELAINE CRISTINA MOSCA	AUTO ESCOLA LIDER
02959/2015 ADM	FRANCISCA MARIA ISABEL DA CONCEICAO LIMA	BANCO BMG S/A
02960/2015 ADM	LEILA SILVA SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02927/2015 ADM	ADELSON VENTURA SILVEIRA	BANCO BRADESCO
02932/2015 ADM	ROSANGELA S S SOUSA	SKY TV CABO
02935/2015 ADM	FERNANDA VIDAL POLETO TAVARES	SKY TV CABO
02257/2015 ADM	MARIA JOSEANE DE CASSIA COSTA VENDRAMINE	OI MOVEEL

Campinas, 11 de janeiro de 2016

RICARDO CHIMINAZZO

Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ERRATA - EDITAL Nº 01/2016**

Edital nº 01/2016 - Resultado da Habilitação e Classificação dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades ou organizações de assistência social que apresentaram propostas visando a celebração de convênios em regime de mútua colaboração para a execução dos serviços socioassistenciais e complementares relacionados no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2015 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E COMPLEMENTARES, ADITADO PELO EDITAL Nº 08/2015.

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas, Decreto Municipal n.º 18.099/2013, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 01/2016 - Resultado da Habilitação e Classificação dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades ou organizações de assistência social que apresentaram propostas visando a celebração de convênios em regime de mútua colaboração para a execução dos serviços socioassistenciais e complementares relacionados no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2015 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E COMPLEMENTARES, ADITADO PELO EDITAL Nº 08/2015, nos itens abaixo, ficando inalteradas as demais disposições.

Onde se lê:

ANEXOS DO EDITAL Nº 01/2016

ANEXO I - HABILITADAS E CLASSIFICADAS

ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO	TER-RITÓRIO	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ARTIGO 31, I	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ARTIGO 31, II	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ARTIGO 31, III	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ARTIGO 31, IV	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ARTIGO 31, V	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESSALVAS (S/N)	Nº PROTOCOLO
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO QUERO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G1	6	6	1	2	1	1	2	7	1º	S	2015/10/61829
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G2	10	10	2	2	2	1	2	9	1º	S	2015/10/61634
GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G3	3	3	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61781
CENTRO ASSISTENCIAL SANTA RITA DE CASSIA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G3	3	3	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61759

SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G5	3	3	2	2	2	1	1	8	1º	S	2015/10/61734
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G6	4	4	2	2	2	1	1	8	1º	N	2015/10/61814
SERVICO SOCIAL NOVA JERUSALEM	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G7	7	7	1	2	1	1	2	7	1º	S	2015/10/61633
SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G9	6	6	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61216
CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE - G2	2	2	2	2	2	1	2	9	1º	N	2015/10/61817
PROJETO GENTE NOVA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE - G3	11	11	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61689
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE - G4	7	7	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61808
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE - G5	4	4	2	2	1	1	2	8	1º	N	2015/10/61793
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE - G6	14	14	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61808
PROJETO GENTE NOVA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE - G8	8	8	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61689
PROJETO GENTE NOVA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE - G9	11	11	2	2	1	1	2	8	1º	N	2015/10/61689
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G1	3	3	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61828
GRUPO PRIMAVERA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G1	8	8	2	2	1	2	2	9	2º	S	2015/10/61384
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G11	3	3	1	2	1	1	2	7	1º	N	2015/10/61788
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G13	10	10	1	2	1	2	2	8	1º	N	2015/10/61788
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G15	3	3	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61708
AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G16	4	4	2	1	2	1	2	8	1º	N	2015/10/61756
SOCIEDADE PRÓ-MENOR BARÃO GERALDO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G17	3	3	1	2	0	1	1	5	1º	S	2015/10/61579
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G2	2	2	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61783
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G2	2	2	2	1	1	1	2	7	2º	N	2015/10/61798
ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G3	4	4	2	2	1	1	2	8	1º	N	2015/10/61726
ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G4	4	4	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61773
UNIÃO CRISTA FEMININA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G4	6	6	2	2	1	2	2	9	2º	N	2015/10/61453
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE ABBA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G5	2	2	1	1	1	1	2	6	1º	S	2015/10/61733
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEAR	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G7	4	4	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61835
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEAR	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G9	9	9	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61835
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALEM	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUDOESTE - G1	3	3	1	2	1	2	2	8	1º	S	2015/10/61672
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LUCIA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUDOESTE - G2	3	3	1	2	1	1	2	7	1º	S	2015/10/61741
ASSOCIAÇÃO NAZARENÁ ASSISTENCIAL BENEFICENTE	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUDOESTE - G3	12	12	2	1	2	1	2	8	1º	S	2015/10/61634

OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO - VIDA NOVA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUDOESTE - G5	12	12	1	1	1	2	2	7	1º	S	2015/10/61659
LAR ESCOLA NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUDOESTE - G6	4	4	2	2	0	2	2	8	1º	S	2015/10/61491
CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUDOESTE - G7	4	4	1	2	0	1	2	6	1º	N	2015/10/61797
SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUDOESTE - G9	5	5	1	2	0	2	2	7	1º	S	2015/10/61707
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - CENTRAL BRASILEIRA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G1	4	4	2	1	0	1	2	6	1º	S	2015/10/61837
INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G10	5	5	2	2	0	2	2	8	1º	S	2015/10/61787
AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G10	6	6	2	1	1	1	2	7	2º	S	2015/10/61756
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G12	6	6	2	1	1	2	2	7	1º	S	2015/10/61659
FUNDAÇÃO EUFRATEN	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G13	2	2	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61833
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO - JD DOM GILBERTO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G14	6	6	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61659
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO - JD CAMPO BELO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G14	6	6	2	2	1	1	1	7	1º	S	2015/10/61659
ASSOCIACAO ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL E EDUCACIONAL RESSURREICAO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G2	4	4	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61702
CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G4	3	3	1	2	1	2	2	8	1º	S	2015/10/61443
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G5	3	3	2	2	1	2	1	8	1º	S	2015/10/61816
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEANDO ESPERANÇA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G5	2	2	1	2	0	1	2	6	2º	S	2015/10/61698
CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G6	3	3	1	2	1	2	2	8	1º	S	2015/10/61718
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G7	4	4	1	2	1	1	2	7	1º	S	2015/10/61829
CENTRO SOCIAL BERTONI	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G8	2	2	1	2	0	2	1	6	1º	S	2015/10/61464
ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA Vlieg	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G10	6	6	2	2	2	1	1	8	1º	S	2015/10/61559
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G11	10	10	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61659
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G11	4	4	2	2	1	2	2	9	2º	S	2015/10/61830
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G11	2	1	2	2	1	1	2	8	3º	S	2015/10/61638
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G6	1	1	1	2	2	1	1	7	1º	N	2015/10/61814
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA - JD FLORENCE	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G10	4	4	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61638
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA - JD ROSSIN	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G10	4	4	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61638
FUNDAÇÃO GERAÇÕES	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G11	7	7	2	2	0	2	2	8	1º	N	2015/10/61676

CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G12	12	12	2	2	1	2	1	8	1º	S	2015/10/61860
CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G2	8	8	2	2	2	1	1	8	1º	N	2015/10/61817
PROJETO GENTE NOVA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G3	12	12	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61689
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G6	4	4	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61808
PROJETO GENTE NOVA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G8	17	17	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61689
PROJETO GENTE NOVA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G9	18	18	2	2	1	1	2	8	1º	N	2015/10/61689
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G1	2	2	1	2	1	2	2	8	1º	N	2015/10/61828
CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G10	8	8	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61824
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G11	1	1	1	2	1	1	2	7	1º	N	2015/10/61788
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G12	9	9	1	2	1	2	2	8	1º	N	2015/10/61788
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G13	4	4	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61788
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G15	3	3	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61708
AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G16	2	2	2	1	1	1	2	7	1º	N	2015/10/61756
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G2	9	9	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61783
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G2	1	1	2	1	1	1	2	7	2º	S	2015/10/61798
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G5	9	9	1	2	1	2	2	8	1º	S	2015/10/61525
AÇÃO FORTE	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G7	2	2	2	2	0	2	2	8	1º	S	2015/10/61774
CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G8	5	5	2	2	1	1	1	7	1º	S	2015/10/61731
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEAR	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G9	1	1	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61835
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUDESTE - G2	11	11	1	2	1	1	2	7	1º	S	2015/10/61741
ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPINAS E REGIÃO	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUDESTE - G3	5	5	1	2	1	0	2	6	1º	S	2015/10/61764
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUDESTE - G5	7	7	1	2	1	2	2	8	1º	S	2015/10/61659
CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUDESTE - G7	2	2	1	2	0	1	2	6	1º	N	2015/10/61797
SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUDESTE - G9	2	2	1	1	0	1	2	5	1º	S	2015/10/61707
AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUL - G10	3	3	2	2	1	1	1	7	1º	S	2015/10/61756
FUNDAÇÃO EUFRATEN	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUL - G11	8	8	1	1	1	2	1	6	1º	S	2015/10/61833
FUNDAÇÃO EUFRATEN	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUL - G13	7	7	1	1	1	1	2	6	1º	S	2015/10/61833
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUL - G3	4	4	2	1	1	1	2	7	1º	S	2015/10/61638
CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUL - G4	6	6	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61443

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANEY	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUL - G5	3	3	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61816
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO QUERO	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUL - G7	1	1	1	2	1	1	2	7	1º	S	2015/10/61829
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUL - G9	10	10	2	2	2	1	1	8	1º	N	2015/10/61836
CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		3	3	2	1	1	1	1	6	1º	N	2015/10/61817
PROJETO GENTE NOVA	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		4	4	1	2	1	1	1	6	1º	S	2015/10/61689
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		5	5	1	1	1	1	2	6	1º	S	2015/10/61390
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		2	2	1	1	1	1	2	6	1º	S	2015/10/61798
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		2	2	1	1	1	1	2	6	1º	S	2015/10/61788
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		2	2	1	1	1	1	1	5	1º	S	2015/10/61741
CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS	PSEM - S. P. S. A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA)		9	9	2	1	0	1	2	6	1º	N	2015/10/61484
CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS	PSEM - S. P. S. A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)		1	1	1	1	0	1	1	4	1º	N	2015/10/61484
ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIÉG	PSEM - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL ADULTO		1	1	1	1	1	2	1	8	1º	S	2015/10/61559
MVM MOVIMENTO VIDA MELHOR	PSEM - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		1	1	1	1	0	1	1	4	1º	S	2015/10/61142
SORRI CAMPINAS	PSEM - S. P. S. ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS EM CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA		1	1	1	1	2	1	2	7	1º	N	2015/10/61811
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL		1	1	1	2	2	1	2	8	1º	N	2015/10/61836
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL		1	1	1	2	2	1	1	7	1º	N	2015/10/61836
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		1	1	1	1	1	1	1	5	1º	N	2015/10/61836
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		1	1	1	1	1	1	1	5	1º	N	2015/10/61836
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA DE PASSAGEM ESPECIALIZADA DE 7 A 17 ANOS E 11 MESES		1	1	2	2	2	1	1	8	1º	N	2015/10/61814
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA DE PASSAGEM DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES		1	1	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61808
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	PSEA - S. A. I. EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		1	1	1	2	2	1	1	7	1º	S	2015/10/61836
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA DE PASSAGEM		1	1	1	2	2	1	1	7	1º	S	2015/10/61814
LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS IDOSAS		4	4	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61557
LAR BENEFICENTE SÁ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS IDOSAS		3	3	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61467
LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS IDOSAS		3	3	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61564

LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS IDOSAS	4	4	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61735
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS IDOSAS	3	3	1	2	2	1	1	7	1º	S	2015/10/61745
ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS IDOSAS	4	3	1	1	2	1	1	6	1º	S	2015/10/61432
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL DE GRANDE PORTE	1	1	1	2	1	1	1	6	1º	N	2015/10/61810
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - ABRIGO FEMININO	1	1	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61739
CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - ABRIGO MASCULINO	1	1	2	2	1	1	2	8	1º	N	2015/10/61732
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PORTADORES DE AIDS ESPERANÇA E VIDA	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - ABRIGO MASCULINO	1	1	2	2	0	1	2	7	2º	S	2015/10/61566
CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - ABRIGO MASCULINO	1	1	1	2	1	1	1	6	3º	N	2015/10/61732
ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA Vlieg	S. C. - OFICINAS DE TRABALHO PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA	1	1	1	1	1	1	2	6	1º	S	2015/10/61559
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLD RAHM	S. C. - SERVIÇO ITINERANTE DE ATENDIMENTO NO TERRITÓRIO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E FAMÍLIAS	3	3	2	1	2	1	2	8	1º	N	2015/10/61814
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (VÁRIOS TIPOS DE DEFICIÊNCIAS)	3	3	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61834
SORRI CAMPINAS	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (VÁRIOS TIPOS DE DEFICIÊNCIAS)	3	3	2	2	2	1	2	9	2º	N	2015/10/61811
CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MÚLTIPLO DEFICIENTE	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (VÁRIOS TIPOS DE DEFICIÊNCIAS)	1	1	2	2	1	2	2	9	3º	S	2015/10/61758
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (VÁRIOS TIPOS DE DEFICIÊNCIAS)	3	3	2	2	0	2	2	8	4º	S	2015/10/61830
FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (VÁRIOS TIPOS DE DEFICIÊNCIAS)	3	3	2	2	0	2	2	8	5º	S	2015/10/61770
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DEFICIÊNCIA AUDITIVA)	2	2	1	2	1	2	2	8	1º	S	2015/10/61820
SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DEFICIÊNCIA FÍSICA)	1	1	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61397
CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DEFICIÊNCIA FÍSICA)	3	3	1	2	0	2	1	6	2º	S	2015/10/61546
PRÓ-VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DEFICIÊNCIA VISUAL)	2	2	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61818
CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DEFICIÊNCIA VISUAL)	1	1	1	2	1	2	2	8	2º	S	2015/10/61551
INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPEUTICA PROF. NORBERTO DE SOUZA PINTO	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL)	1	1	2	1	0	2	2	7	1º	S	2015/10/61794
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (AUTISMO)	4	4	2	1	0	2	2	7	1º	N	2015/10/61561

CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SÍNDROME DE DOWN)		2	2	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61705
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS	S. C. - S.A.I. PROVISÓRIO PARA PESSOAS E SEUS ACOMPANHANTES EM TRÂNSITO		1	1	1	2	1	2	1	7	1º	S	2015/10/61604

Leia-se:

ANEXOS DO EDITAL Nº 01/2016

ANEXO I - HABILITADAS E CLASSIFICADAS

ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO	TERRITÓRIO	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ARTIGO 31, I	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ARTIGO 31, II	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ARTIGO 31, III	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ARTIGO 31, IV	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ARTIGO 31, V	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESSALVAS (S/N)	Nº PROTOCOLO
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUEIRO QUERO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G1	6	6	1	2	1	1	2	7	1º	S	2015/10/61829
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G2	10	10	2	2	2	1	2	9	1º	S	2015/10/61634
GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G3	3	3	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61781
CENTRO ASSISTENCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G3	3	3	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61759
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G5	3	3	2	2	2	1	1	8	2º	S	2015/10/61734
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G6	4	4	2	2	2	1	1	8	1º	N	2015/10/61814
SERVICO SOCIAL NOVA JERUSALEM	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G7	7	7	1	2	1	1	2	7	1º	S	2015/10/61633
SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G9	6	6	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61216
CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE - G2	2	2	2	2	2	1	2	9	1º	N	2015/10/61817
PROJETO GENTE NOVA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE - G3	11	11	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61689
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE - G4	7	7	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61808
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE - G5	4	4	2	2	1	1	2	8	1º	N	2015/10/61793
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE - G6	14	14	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61808
PROJETO GENTE NOVA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE - G8	8	8	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61689
PROJETO GENTE NOVA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE - G9	11	11	2	2	1	1	2	8	1º	N	2015/10/61689
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G1	3	3	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61828
GRUPO PRIMAVERA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G1	8	8	2	2	1	2	2	9	2º	S	2015/10/61384
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G11	3	3	1	2	1	1	2	7	1º	N	2015/10/61788
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G13	10	10	1	2	1	2	2	8	1º	N	2015/10/61788
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G15	3	3	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61708
AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G16	4	4	2	1	2	1	2	8	1º	N	2015/10/61756
SOCIEDADE PRÓ-MENOR BARÃO GERALDO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G17	3	3	1	2	0	1	1	5	1º	S	2015/10/61579
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G2	2	2	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61783
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G2	2	2	2	1	1	1	2	7	2º	N	2015/10/61798
ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G3	4	4	2	2	1	1	2	8	1º	N	2015/10/61726
ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G4	4	4	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61773

UNIÃO CRISTÃ FEMININA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G4	6	6	2	2	1	2	2	9	2°	N	2015/10/61453
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE ABBA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G5	2	2	1	1	1	1	2	6	1°	S	2015/10/61733
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEAR	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G7	4	4	2	2	1	1	2	8	1°	S	2015/10/61835
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEAR	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G9	9	9	2	2	1	1	2	8	1°	S	2015/10/61835
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALEM	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUDOESTE - G1	3	3	1	2	1	2	2	8	1°	S	2015/10/61672
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUDOESTE - G2	3	3	1	2	1	1	2	7	1°	S	2015/10/61741
ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUDOESTE - G3	12	12	2	1	2	1	2	8	1°	S	2015/10/61634
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO - VIDA NOVA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUDOESTE - G5	12	12	1	1	1	2	2	7	1°	S	2015/10/61659
LAR ESCOLA NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUDOESTE - G6	4	4	2	2	0	2	2	8	1°	S	2015/10/61491
CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUDOESTE - G7	4	4	1	2	0	1	2	6	1°	N	2015/10/61797
SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUDOESTE - G9	5	5	1	2	0	2	2	7	1°	S	2015/10/61707
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - CENTRAL BRASILEIRA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G1	4	4	2	1	0	1	2	6	1°	S	2015/10/61837
INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G10	5	5	2	2	0	2	2	8	1°	S	2015/10/61787
AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G10	6	6	2	1	1	1	2	7	2°	S	2015/10/61756
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G12	6	6	2	1	1	2	2	7	1°	S	2015/10/61659
FUNDAÇÃO EUFRATEN	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G13	2	2	2	2	1	1	2	8	1°	S	2015/10/61833
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO - JD DOM GILBERTO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G14	6	6	2	2	1	1	2	8	1°	S	2015/10/61659
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO - JD CAMPO BELO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G14	6	6	2	2	1	1	1	7	1°	S	2015/10/61659
ASSOCIACAO ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL E EDUCACIONAL RESSURREICAO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G2	4	4	2	2	1	2	2	9	1°	S	2015/10/61702
CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G4	3	3	1	2	1	2	2	8	1°	S	2015/10/61443
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G5	3	3	2	2	1	2	1	8	1°	S	2015/10/61816
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEANDO ESPERANÇA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G5	2	2	1	2	0	1	2	6	2°	S	2015/10/61698
CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANCA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G6	3	3	1	2	1	2	2	8	1°	S	2015/10/61718
ASSOCIAÇÃO ANHUMÁS QUERO-QUERO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G7	4	4	1	2	1	1	2	7	1°	S	2015/10/61829
CENTRO SOCIAL BERTONI	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G8	2	2	1	2	0	2	1	6	1°	S	2015/10/61464
ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIJEG	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G10	6	6	2	2	2	1	1	8	1°	S	2015/10/61559
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G11	10	10	2	2	1	2	2	9	1°	S	2015/10/61659
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G11	4	4	2	2	1	2	2	9	2°	S	2015/10/61830
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G11	2	1	2	2	1	1	2	8	3°	S	2015/10/61638

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G6	1	1	1	2	2	1	1	7	1º	N	2015/10/61814
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA - JD FLORENCE	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G10	4	4	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61638
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA - JD ROSSIN	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G10	4	4	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61638
FUNDAÇÃO GERAÇÕES	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G11	7	7	2	2	0	2	2	8	1º	N	2015/10/61676
CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G12	12	12	2	2	1	2	1	8	1º	S	2015/10/61860
CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G2	8	8	2	2	2	1	1	8	1º	N	2015/10/61817
PROJETO GENTE NOVA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G3	12	12	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61689
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G6	4	4	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61808
PROJETO GENTE NOVA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G8	17	17	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61689
PROJETO GENTE NOVA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NOROESTE - G9	18	18	2	2	1	1	2	8	1º	N	2015/10/61689
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G1	2	2	1	2	1	2	2	8	1º	N	2015/10/61828
CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G10	8	8	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61824
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G11	1	1	1	2	1	1	2	7	1º	N	2015/10/61788
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G12	9	9	1	2	1	2	2	8	1º	N	2015/10/61788
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G13	4	4	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61788
NUCLEO DE AÇÃO SOCIAL	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G15	3	3	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61708
AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPIRITA FÉ E AMOR	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G16	2	2	2	1	1	1	2	7	1º	N	2015/10/61756
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPIRITA MARIA ROSA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G2	9	9	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61783
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G2	1	1	2	1	1	1	2	7	2º	S	2015/10/61798
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G5	9	9	1	2	1	2	2	8	1º	S	2015/10/61525
AÇÃO FORTE	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G7	2	2	2	2	0	2	2	8	1º	S	2015/10/61774
CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G8	5	5	2	2	1	1	1	7	1º	S	2015/10/61731
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEAR	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE - G9	1	1	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61835
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUDOESTE - G2	11	11	1	2	1	1	2	7	1º	S	2015/10/61741
ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPINAS E REGIÃO	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUDOESTE - G3	5	5	1	2	1	0	2	6	1º	S	2015/10/61764
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUDOESTE - G5	7	7	1	2	1	2	2	8	1º	S	2015/10/61659
CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUDOESTE - G7	2	2	1	2	0	1	2	6	1º	N	2015/10/61797
SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUDOESTE - G9	2	2	1	1	0	1	2	5	1º	S	2015/10/61707
AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPIRITA FÉ E AMOR	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUL - G10	3	3	2	2	1	1	1	7	1º	S	2015/10/61756
FUNDAÇÃO EUFRATEN	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUL - G11	8	8	1	1	1	2	1	6	1º	S	2015/10/61833
FUNDAÇÃO EUFRATEN	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUL - G13	7	7	1	1	1	1	2	6	1º	S	2015/10/61833

APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUL - G3	4	4	2	1	1	1	2	7	1º	S	2015/10/61638
CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUL - G4	6	6	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61443
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUL - G5	3	3	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61816
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO QUERO	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUL - G7	1	1	1	2	1	1	2	7	1º	S	2015/10/61829
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SUL - G9	10	10	2	2	2	1	1	8	1º	N	2015/10/61836
PROJETO GENTE NOVA	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		4	4	1	2	1	1	1	6	1º	S	2015/10/61689
CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSÓRIA POPULAR	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		3	3	2	1	1	1	1	6	2º	N	2015/10/61817
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		5	5	1	1	1	1	2	6	3º	S	2015/10/61390
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		2	2	1	1	1	1	2	6	4º	S	2015/10/61788
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		2	2	1	1	1	1	2	6	5º	S	2015/10/61798
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		2	2	1	1	1	1	1	5	6º	S	2015/10/61741
CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS	PSEM - S. P. S. A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA)		9	9	2	1	0	1	2	6	1º	N	2015/10/61484
CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS	PSEM - S. P. S. A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)		1	1	1	1	0	1	1	4	1º	N	2015/10/61484
ASSOCIAÇÃO CORNELIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA Vlieg	PSEM - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL ADULTO		1	1	1	1	1	2	1	8	1º	S	2015/10/61559
MVM MOVIMENTO VIDA MELHOR	PSEM - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		1	1	1	1	0	1	1	4	1º	S	2015/10/61142
SORRI CAMPINAS	PSEM - S. P. S. ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS EM CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA		1	1	1	1	2	1	2	7	1º	N	2015/10/61811
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL		1	1	1	2	2	1	2	8	1º	N	2015/10/61836
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL		1	1	1	2	2	1	1	7	1º	N	2015/10/61836
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		1	1	1	1	1	1	1	5	1º	N	2015/10/61836
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		1	1	1	1	1	1	1	5	1º	N	2015/10/61836
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA DE PASSAGEM ESPECIALIZADA DE 7 A 17 ANOS E 11 MESES		1	1	2	2	2	1	1	8	1º	N	2015/10/61814
CASA DE MARIA DE NAZARÉ	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA DE PASSAGEM DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES		1	1	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61808
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	PSEA - S. A. EM FAMÍLIA ACOLhedora		1	1	1	2	2	1	1	7	1º	S	2015/10/61836
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA DE PASSAGEM		1	1	1	2	2	1	1	7	1º	S	2015/10/61814
LAR BENEFICENTE SA DOUTRINA ESPÍRITUAL DO SÉTIMO DIA	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS IDOSAS		3	3	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61467
LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS IDOSAS		4	4	2	2	1	2	2	9	2º	S	2015/10/61557
LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS IDOSAS		3	3	2	2	1	1	2	8	3º	S	2015/10/61564
LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS IDOSAS		4	4	2	2	1	1	2	8	4º	S	2015/10/61735

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS IDOSAS	3	3	1	2	2	1	1	7	5º	S	2015/10/61745
ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS IDOSAS	4	3	1	1	2	1	1	6	6º	S	2015/10/61432
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL DE GRANDE PORTE	1	1	1	2	1	1	1	6	1º	N	2015/10/61810
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - ABRIGO FEMININO	1	1	2	2	1	1	2	8	1º	S	2015/10/61739
CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - ABRIGO MASCULINO	1	1	2	2	1	1	2	8	1º	N	2015/10/61732
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PORTADORES DE AIDS ESPERANÇA E VIDA	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - ABRIGO MASCULINO	1	1	2	2	0	1	2	7	2º	S	2015/10/61566
CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS	PSEA - S. A. I. PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - ABRIGO MASCULINO	1	1	1	2	1	1	1	6	3º	N	2015/10/61732
ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA Vlieg	S. C. - OFICINAS DE TRABALHO PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA	1	1	1	1	1	1	2	6	1º	S	2015/10/61559
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	S. C. - SERVIÇO ITINERANTE DE ATENDIMENTO NO TERRITÓRIO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E FAMÍLIAS	3	3	2	1	2	1	2	8	1º	N	2015/10/61814
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (VÁRIOS TIPOS DE DEFICIÊNCIAS)	3	3	2	2	1	2	2	9	1º	N	2015/10/61834
SORRI CAMPINAS	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (VÁRIOS TIPOS DE DEFICIÊNCIAS)	3	3	2	2	2	1	2	9	2º	N	2015/10/61811
CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MÚLTIPLO DEFICIENTE	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (VÁRIOS TIPOS DE DEFICIÊNCIAS)	1	1	2	2	1	2	2	9	3º	S	2015/10/61758
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (VÁRIOS TIPOS DE DEFICIÊNCIAS)	3	3	2	2	0	2	2	8	4º	S	2015/10/61830
FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (VÁRIOS TIPOS DE DEFICIÊNCIAS)	3	3	2	2	0	2	2	8	5º	S	2015/10/61770
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DEFICIÊNCIA AUDITIVA)	2	2	1	2	1	2	2	8	1º	S	2015/10/61820
SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DEFICIÊNCIA FÍSICA)	1	1	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61397
CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DEFICIÊNCIA FÍSICA)	3	3	1	2	0	2	1	6	2º	S	2015/10/61546
PRÓ-VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DEFICIÊNCIA VISUAL)	2	2	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61818
CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DEFICIÊNCIA VISUAL)	1	1	1	2	1	2	2	8	2º	S	2015/10/61551
INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA PROF. NORBERTO DE SOUZA PINTO	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL)	1	1	2	1	0	2	2	7	1º	S	2015/10/61794
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (AUTISMO)	4	4	2	1	0	2	2	7	1º	N	2015/10/61561
CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SÍNDROME DE DOWN)	2	2	2	2	1	2	2	9	1º	S	2015/10/61705
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS	S. C. - S.A.I. PROVISÓRIO PARA PESSOAS E SEUS ACOMPANHANTES EM TRÂNSITO	1	1	1	2	1	2	1	7	1º	S	2015/10/61604

Onde se lê:

ANEXOS DO EDITAL Nº 01/2016

ANEXO II - NÃO HABILITADAS

ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO	TERRITÓRIO	MOTIVO	Nº PROTOCOLO
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - PQ. FLORESTA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE - G1	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO IV	2015/10/61610

ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS - SOUSAS	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G9	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO IV	2015/10/61780
ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS - PARANAPANEMA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G7	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO IV	2015/10/61780
CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO IV	2015/10/61802
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - VL FRANCISCA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G14	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO IV	2015/10/61788
CENTRO SOCIAL LÍRIO DOS VALES	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G4	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61771
FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO - UNIDADE I	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 20 - INCISO III	2015/10/61673
LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G6	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO IV	2015/10/61445
SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - CENTRO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G11	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61581
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO QUERO - ANHUMAS	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G1	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61829
FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 20 - INCISO III	2015/10/61673
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - JD SANTANA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G5	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61734
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - GUARAÇAI	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G5	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61734
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - GUARAÇAI	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G8	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61734
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - NOROESTE	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61745
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - VL GEORGINA	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61745
CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61489
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - UNIDADE NORTE	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO II	2015/10/61734
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - PAEFI SUDOESTE	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO II E III	2015/10/61734
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - UNIDADE SUDOESTE	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO II	2015/10/61734
SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO II	2015/10/61815
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SUDOESTE	PSEM - S. P. S. A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA)		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO II	2015/10/61734
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - SÃO DOMINGOS	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO IV	2015/10/61709
CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA DR. ANTÔNIO CARLOS CÔRSINI	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61644
UNIÃO DE AMOR, AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 20 - INCISO III	2015/10/61831
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CASA LAR 04	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 17 - INCISO II	2015/10/61610
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CASA LAR 06	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 17 - INCISO II	2015/10/61610
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CASA LAR 05	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 17 - INCISO II	2015/10/61610
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CASA LAR 03	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 17 - INCISO II	2015/10/61610
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CASA LAR 02	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 17 - INCISO II	2015/10/61610
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CASA LAR 01	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 17 - INCISO II	2015/10/61610
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR DOS IRMAOS 5	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III E INCISO IV	2015/10/61709
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR FEMININA	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III E INCISO IV	2015/10/61709
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR MASCULINA	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III E INCISO IV	2015/10/61709
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR DOS IRMAOS 3	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61709
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR DOS IRMAOS 4	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III E INCISO IV	2015/10/61709
UNIÃO DE AMOR, AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO - CASA LAR GRANDES AMIGOS	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 20 - INCISO III	2015/10/61831
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRÁVIDAS E/OU COM FILHOS		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 17 - INCISO II	2015/10/61610
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM - ABRIGO ESPECIALIZADO CASA ESPERANÇA	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL ESPECIALIZADO		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61814
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM - REPÚBLICA MASCULINA	PSEA - S. A. EM REPÚBLICA PARA JOVENS ADULTOS - MASCULINA		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61814
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM - REPÚBLICA FEMININA	PSEA - S. A. EM REPÚBLICA PARA JOVENS ADULTOS - FEMININA		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61814
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEAR - CENTRO	S. C. - PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA DA CIDADANIA		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61835
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 20 - INCISO VII	2015/10/61498
INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61827
INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61657

Leia-se:
ANEXOS DO EDITAL Nº 01/2016
ANEXO II - NÃO HABILITADAS

ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO	TERRITÓRIO	MOTIVO	Nº PROTOCOLO
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CAMPINAS - PQ. FLORESTA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE - G1	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO IV	2015/10/61610
ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS - SOUSAS	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G9	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO IV	2015/10/61780
ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS - PARANAPANEMA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G7	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO IV	2015/10/61780
CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJÁ I E REGIÃO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NOROESTE	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO IV	2015/10/61802
CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - VL FRANCISCA	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G14	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO IV	2015/10/61788
CENTRO SOCIAL LÍRIO DOS VALES	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	SUL - G4	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61771
FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO - UNIDADE I	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 20 - INCISO III	2015/10/61673
LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	NORTE - G6	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO IV	2015/10/61445
SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - CENTRO	PSB - S. C. F. V. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS	LESTE - G11	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61581
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO QUERO - ANHUMAS	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G1	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61829
FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	NORTE	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 20 - INCISO III	2015/10/61673
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - JD SANTANA	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G5	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61734
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - GUARAÇAI	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G5	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61734
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - GUARAÇAI	PSB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	LESTE - G8	NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61734
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - NOROESTE	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61745
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - VL GEORGINA	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61745
CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61489
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - UNIDADE NORTE	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO II	2015/10/61734
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - PAEFI SUDOESTE	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO II E III	2015/10/61734
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - UNIDADE SUDOESTE	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO II	2015/10/61734
SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA	PSEM - S. P. E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO II	2015/10/61815
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SUDOESTE	PSEM - S. P. S. A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA)		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO II	2015/10/61734
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - SÃO DOMINGOS	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO IV	2015/10/61709
CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA DR. ANTÔNIO CARLOS CORSINI	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61644
UNIÃO DE AMOR, AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 20 - INCISO III	2015/10/61831
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CASA LAR 04	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO IV	2015/10/61610
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CASA LAR 06	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 17 - INCISO II	2015/10/61610
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CASA LAR 05	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 17 - INCISO II	2015/10/61610
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CASA LAR 03	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 17 - INCISO II	2015/10/61610
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CASA LAR 02	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 17 - INCISO II	2015/10/61610
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CASA LAR 01	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 17 - INCISO II	2015/10/61610
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR DOS IRMAOS 5	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III E INCISO IV	2015/10/61709
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR FEMININA	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III E INCISO IV	2015/10/61709
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR MASCULINA	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III E INCISO IV	2015/10/61709
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR DOS IRMAOS 3	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61709
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CASA LAR DOS IRMAOS 4	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III E INCISO IV	2015/10/61709
UNIÃO DE AMOR, AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO - CASA LAR GRANDES AMIGOS	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 20 - INCISO III	2015/10/61831
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA LAR PARA ADOLESCENTES GRÁVIDAS E/OU COM FILHOS		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO IV	2015/10/61610
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM - ABRIGO ESPECIALIZADO CASA ESPERANÇA	PSEA - S. A. I. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO INSTITUCIONAL ESPECIALIZADO		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61814
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM - REPÚBLICA MASCULINA	PSEA - S. A. EM REPÚBLICA PARA JOVENS ADULTOS - MASCULINA		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61814
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM - REPÚBLICA FEMININA	PSEA - S. A. EM REPÚBLICA PARA JOVENS ADULTOS - FEMININA		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61814
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEAR - CENTRO	S. C. - PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA DA CIDADANIA		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61835
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 20 - INCISO VII	2015/10/61498
INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61827
INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO	S. C. - PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 30 - INCISO III	2015/10/61657

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA ADMINISTRATIVA, RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Protocolo: 2015/10/60699

Assunto: **Solicitação de Certidão de Inteiro Teor**Interessado: **Sanus Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

Considerando o disposto no inciso XXXIV, do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o direito de obter certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

Considerando que a Lei Federal nº. 9.051, de 18 de maio de 1995, que dispõe sobre a expedição de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, determina que as certidões sejam fornecidas no prazo máximo de quinze dias corridos e que nos requerimentos que objetivam a obtenção das certidões deve haver a motivação quanto aos fins e às razões do pedido;

Considerando que o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Campinas obriga a fornecer, no prazo máximo de quinze dias úteis, certidão de atos, contratos, decisões ou pareceres a qualquer cidadão e à autoridade judiciária, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição; e

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº. 18.050, de 01 de agosto de 2013; **Considerando** que o protocolado nº. 2011/10/32728 está juntado ao de nº. 2000/0/2534, **DEFIRO** a solicitação contida no protocolo nº. 2015/10/60699, relativa ao protocolado 2011/10/32728, devendo, porém ser expedida a certidão de inteiro teor do protocolado nº. 2000/0/2534.

Após a publicação, encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

NILDA RODRIGUES

DIRETORA ADMINISTRATIVA RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 14/10/53.119

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Referência: Pregão Eletrônico nº 055/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

Em face aos elementos constantes no presente Processo Administrativo e diante do parecer do Sr. Economista da S.M.A. às fls. 504 a 506, e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único do Decreto Municipal 15.291/2005, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Publique-se.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola Respondendo pela Secretária Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**DESPACHADO PÉLO SENHOR DIRETOR EM 11 DE JANEIRO DE 2016****Protocolo nº 2016/30/5 - Assunto:** Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Emerson Daniel Teixeira Pinto**À CSA**

Solicita, Emerson Daniel Teixeira Pinto, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2015/30/1665**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: **“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 041/2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 2015/10/57428**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de limpeza para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido pregão, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais le-

gislações pertinentes, resolvo:

1. HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº **041/2015** pelos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertado pelas empresas:

ANA VALERIA TONELOTTO CNPJ nº 13.331.317/0001-52, itens nº **01 (R\$ 2,70), 10 (R\$ 1,23) e 12 (R\$ 2,38)**;

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME - CNPJ nº **02.573.131/0001-93**, itens nº **02 (R\$ 0,88), 04 (R\$ 0,90), 05 (R\$ 1,80), 06 (R\$ 5,05), 07 (R\$ 1,94), 08 (R\$ 4,30), 09 (R\$ 1,50), 11 (R\$ 5,20), 13 (R\$ 1,80), 19 (R\$ 5,17), 21 (R\$ 2,47), 22 (R\$ 1,90), 25 (R\$ 2,92) e 26 (R\$ 27,85)**;

AMERICA SERVE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ nº **09.424.115/0001-88**, itens nº, **14 (R\$ 2,15), 15 (R\$ 1,32), 16 (R\$ 2,98), 17 (R\$ 2,00), 20 (R\$ 4,26), 23 (R\$ 7,10) e 24 (R\$ 20,00)**.

2. AUTORIZAR a despesa em favor de **ANA VALERIA TONELOTTO** CNPJ nº **13.331.317/0001-52**, no valor de **R\$ 21.579,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e nove reais)**, **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME** - CNPJ nº **02.573.131/0001-93**, no valor de **R\$ 19.483,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais)**, e **AMERICA SERVE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA EPP** CNPJ nº **09.424.115/0001-88**, no valor de **R\$ 14.006,70 (catorze mil, seis reais e setenta centavos)** perfazendo o valor total de **R\$ 55.068,70 (cinquenta e cinco mil, sessenta e oito reais e setenta centavos)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício:

60.401.12.363.1083.4345.339030

60.402.12.122.1085.4344.339030

60.404.12.366.1084.4346.339030

Publique-se na forma da lei.

Após a publicação, o presente documento será encaminhado à Coordenadoria Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

MAURILEI PEREIRA

Diretor do DAE respondendo pela SME e pela FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Assunto: *Mandado de Segurança nº 330/04 - 9ª Vara Cível Estadual de Campinas/SP; Apelação Processo nº 0171670-05.2006.8.26.0000 - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Processo Judicial nº 0003695-04.2013.4.03.6105 - Tribunal Regional Federal - 6ª Vara Federal de Campinas.*

Protocolo nº: 2004/10/09848

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECIDO:

Nos termos do artigo 25, § 2º, da Lei Municipal 13.104 de 17 de outubro de 2007, **DECLARO a DECADÊNCIA e conseqüente NULIDADE** dos lançamentos tributários complementares do ISSQN-Ofício dos exercícios de 2006, 2007 e 2008 para os advogados profissionais autônomos, objeto do presente protocolo.

Campinas, 08 de janeiro de 2016

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo: 2015/03/17153****Requerente:** AGENOR JOSÉ HENRIQUES GIANNINI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70, da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle deste Departamento e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 382,7279 UFIC** - decorrente do pagamento da Cota Única, em duplicidade, do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2015 para o imóvel 3261.53.41.1146.01026, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

DIRETOR DO DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF*Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo: 2015/10/125****Interessado(a):** Funcamp, Fundação de Desenvolvimento da Unicamp

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro parcialmente** o presente pedido para conceder certidão do processo protocolizado sob nº 2010/10/05933, com exceção das folhas 6 e 57 por pertencerem a terceira pessoa, sujeito a sigilo, nos termos do § 2º, do art. 5º, do decreto 18.050/13. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 08 de janeiro de 2016

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

DIRETOR DO DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Nos termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.760/09, modificado pelo Decreto Municipal nº 17.184/10, os **CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS** para uso da Administração Municipal, e seus aditamentos, com vencimento no mês de **MARÇO de 2.016**, deverão ser prorrogados mediante Aditivo Contratual com cláusula específica de reajuste anual, calculados com base na variação anual do índice indicado na última linha do quadro abaixo.

Os contratos de aluguel se enquadram nas exceções previstas no Art. 1º do Decreto Municipal nº 17.718, de 03 de outubro de 2.012.

MÊS DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	ÍNDICE CONSIDERADO	ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL
AGOSTO / 2.015	IPC DA FIPE	7,60%
SETEMBRO / 2.015	IPC DA FIPE	8,06%
OUTUBRO / 2.015	IPC DA FIPE	8,79%
NOVEMBRO / 2.015	IPC DA FIPE	9,03%
DEZEMBRO / 2.015	IPC DA FIPE	9,54%
JANEIRO / 2.016	IPC DA FIPE	10,09%
FEVEREIRO / 2.016	IPC DA FIPE	10,49%
MARÇO / 2.016	IPC DA FIPE	11,07%

Campinas, 08 de janeiro de 2016

ENGº HENRIQUE DUARTE DE MIRANDA
ÁREA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Republicado por conter incorreção na data de assinatura

Protocolado nº 2015/03/24496EJUNTADONº2015/03/23669

Interessado: SEBASTIANA SILVA PEREIRA

Código do imóvel: 3364.31.42.0001.04004

Assunto: IPTU - Isenção para aposentados e pensionistas

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, a partir dos exercícios de 2016, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

Campinas, 05 de janeiro de 2016

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Republicado por conter incorreção na data de assinatura

Protocolado nº 2014/03/28687

Interessado: ANDRÉIA LOURDES DA SILVA NOGUEIRA

Código do imóvel: 3361.52.18.0366.01001

Assunto: IPTU - Isenção para habitação popular

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, a partir do exercício de 2013, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras e trata-se do 1º lançamento.

Protocolado nº 2015/03/00277

Interessado: DORA LUCIA FERREIRA SANTOS

Código do imóvel: 3321.64.75.0001.10002

Assunto: IPTU - Isenção para habitação popular

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, a partir do exercício de 2010, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras e trata-se do 1º lançamento e **INDEFIRO** o pedido revisão/isenção para o exercício de 2009, tendo em vista que a requerente não residia no imóvel, estando assim em desacordo com os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

Protocolado nº: 2015/03/1866

Interessado: VALTER ROBERTO DA SILVA

Código do imóvel: 3361.51.95.0001.01001

Assunto: IPTU - Isenção para habitação popular

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular (50/80m2), a partir do exercício de 2013, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

Protocolado nº: 2015/03/4428

Interessado: SERGIO RICARDO BATISTA DA SILVA

Código do imóvel: 3352.31.60.0165.01001

Assunto: IPTU - Isenção para habitação popular

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, a partir do exercício de 2015, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

Protocolado nº: 2015/03/5230

Interessado: MIRIAN REGINA DUARTE

Código do imóvel: 3144.43.92.0274.01001

Assunto: IPTU - Isenção para habitação popular

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, a partir do exercício de 2014, tendo em vista que o interessado atendeu os requisitos previstos no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras, combinado com o disposto na Lei 14.951/14.

Campinas, 30 de dezembro de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Auto de Infração - Falta ou atraso de comunicação de alteração de dados cadastrais.

Trata-se de procedimento decorrente da constatação de infração e imposição da multa prevista na Lei nº 12.392/05, artigo 56, alínea a do inciso VI.

Ficam os contribuintes abaixo identificados notificados do AIIM lavrado e correspondente multa aplicada:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR		PROTOCOLO GERAL
			UFIC	R\$	
148.219-0	CLAUDERLI MANRIQUE - ME	2547/2015	300	838,23	16/03/02116
211.494-1	MARTIN SPROCKET & GEAR BRASIL ENGENHAGENS LTDA	2548/2015	300	838,23	16/03/02117
317.489-1	VITAL BRAZIL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI	2549/2015	300	838,23	16/03/02118
275.425-8	VITAL BRAZIL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI	2550/2015	300	838,23	16/03/02119
275.411-8	VITAL BRAZIL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI	2551/2015	300	838,23	16/03/02120
66.066-0	CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	2552/2015	1.800	5.029,38	16/03/02121
60.662-6	SIDNEY JOSE TANSINI	2553/2015	300	838,23	16/03/02122
222.496-8	ICF PARTICIPAÇÕES LTDA	2554/2015	300	838,23	16/03/02123
165.681-3	RENATA ALVES CONDE VICTORIO ME	2555/2015	300	838,23	16/03/02124

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>, no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados (de acordo com a IN 02/2014). O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.

Assunto: Auto de Infração - Falta ou atraso de comunicação de alteração de dados cadastrais.

Trata-se de procedimento decorrente da constatação de infração e imposição da multa prevista na Lei nº 12.392/05, artigo 56, alínea a do inciso VI.

Ficam os contribuintes abaixo identificados notificados do AIIM lavrado e correspondente multa aplicada:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR		PROTOCOLO GERAL
			UFIC	R\$	
180.234-8	LUIS FERNANDO MUNIS BARRETO-ME	2350/2015	300	823,23	16/03/00681
128.916-0	PAULA SBAITE DUARTE DOS SANTOS-ME	2351/2015	300	823,23	16/03/00682
014.398-7	UNIAO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA-EPP	2353/2015	600	1.676,46	16/03/00683
132.809-3	BGK DO BRASIL S/A	2354/2015	300	838,23	16/03/00684
168.168-0	BGK DO BRASIL S/A	2355/2015	300	838,23	16/03/00685
187.055-6	BGK DO BRASIL S/A	2356/2015	300	838,23	16/03/00686
213.684-8	A.M.M. JIMENEZ - CARGAS-ME	2357/2015	300	838,23	16/03/00687
306.308-9	A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COSMETICOS	2358/2015	300	838,23	16/03/00688
147.494-4	AGRO BARONESA VICTORIA PET LTDA	2359/2015	300	838,23	16/03/00689
150.345-6	CRISTINA MARA IZAIAS SERRADILHA EPP	2360/2015	300	838,23	16/03/00690
177.255-4	EMPORIO ROBERTTI & SIMOES LTDA-ME	2361/2015	300	838,23	16/03/00691
320.276-3	HOLY FIT LTDA-ME	2362/2015	300	838,23	16/03/00692
210.953-0	MULTIPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	2363/2015	300	838,23	16/03/00693
122.072-1	LENOVOTECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA	2364/2015	300	838,23	16/03/00694
179.889-8	FOCO LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELECOMUNICACAO LTDA	2365/2015	300	838,23	16/03/00695
158.691-2	E A DO PRADO-ME	2366/2015	300	838,23	16/03/00696

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>, no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados (de acordo com a IN 02/2014). O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.

Assunto: Auto de Infração - Falta ou atraso de comunicação de alteração de dados cadastrais.

Trata-se de procedimento decorrente da constatação de infração e imposição da multa prevista na Lei nº 12.392/05, artigo 56, alínea a do inciso VI.

Ficam os contribuintes abaixo identificados notificados do AIIM lavrado e correspondente multa aplicada:

INSCRIÇÃO MÓBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR		PROTOCOLO GERAL
			UFIC	R\$	
254.465-2	VIVO S.A.	2607/2015	300,00	838,23	16/03/00836
108.517-4	INPAER IND. PAULISTA DE AERONÁUTICA LTDA	2608/2015	300,00	838,23	16/03/00837
210.421-0	FÊNIX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	2609/2015	300,00	838,23	16/03/00838
102.807-3	PASSALACQUA & CIA LTDA	2610/2015	300,00	838,23	16/03/00839
223.210-3	SOLIKER BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS LTDA	2611/2015	300,00	838,23	16/03/00840
339.261-9	CAROLINA ZIGGIATTI LEVANTEZI REPRESENTAÇÕES - EPP	2612/2015	300,00	838,23	16/03/00786
053.755-1	TRANSPORTES F. O. CRUZ LTDA -EPP	2613/2015	300,00	838,23	16/03/00787
132.408-0	R D ZOCCALI INSTALAÇÕES	2614/2015	300,00	838,23	16/03/00788

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>, no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados (de acordo com a IN 02/2014). **O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.**

Assunto: Auto de Infração - Falta ou atraso de comunicação de alteração de dados cadastrais.

Trata-se de procedimento decorrente da constatação de infração e imposição da multa prevista na Lei nº 12.392/05, artigo 56, alínea a do inciso VI.

Ficam os contribuintes abaixo identificados notificados do AIIM lavrado e correspondente multa aplicada:

INSCRIÇÃO MÓBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR		PROTOCOLO GERAL
			UFIC	R\$	
177.289-9	CELSE FRANCISCO SABINO ME	2367/2015	900	2.514,69	16/03/00697
222.635-9	SAMAUMA BRANDS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	2368/2015	300	838,23	16/03/00698
160.746-4	OSMARI DA SILVA GOMES ME	2369/2015	300	838,23	16/03/00699
160.435-0	G V FENIX LTDA - ME	2370/2015	300	838,23	16/03/00700
136.625-4	PIZZARIA E FORNEIRA PIGNOLI LTDA - EPP	2371/2015	300	838,23	16/03/00701
61.117-4	CONS-AGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA S/S LTDA	2372/2015	300	838,23	16/03/00702
108.278-7	DCM INFORMÁTICA LTDA - ME	2373/2015	300	838,23	16/03/00703
220.585-8	CECILIA PORTA MODA CASUAL LTDA	2374/2015	300	838,23	16/03/00704
75.138-3	ENMAN COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	2375/2015	300	838,23	16/03/00705
273.654-3	RACE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA - EPP	2376/2015	300	838,23	16/03/00706
151.749-0	M A DO COUTO PAPELARIA ME	2377/2015	300	838,23	16/03/00707
202.998-7	GILBERTO BENITES DAS NEVES ME	2378/2015	300	838,23	16/03/00708
247.594-4	CLAUDIA REGINA PEDRO FRANCISCO - ME	2379/2015	300	838,23	16/03/00709

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>, no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados (de acordo com a IN 02/2014). **O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.**

Assunto: Auto de Infração - Falta ou atraso de comunicação de alteração de dados cadastrais.

Trata-se de procedimento decorrente da constatação de infração e imposição da multa prevista na Lei nº 12.392/05, artigo 56, alínea a do inciso VI.

Ficam os contribuintes abaixo identificados notificados do AIIM lavrado e correspondente multa aplicada:

INSCRIÇÃO MÓBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR		PROTOCOLO GERAL
			UFIC	R\$	
143.923-5	ECLAIR EURLI DA SILVA PINTO ROUPAS - ME	2535/2015	300	838,23	16/03/00649
124.230-0	MENDES & MAGALHÃES ARQUITETURA LTDA	2536/2015	300	838,23	16/03/00650
254.173-4	AIRTON DE LIMA	2537/2015	300	838,23	16/03/00651
113.087-0	PET CENTER EL DORADO S A	2538/2015	300	838,23	16/03/00652
051.689-9	VAZQUEZ & FERNANDEZ S/C LTDA	2539/2015	300	838,23	16/03/00653
012.451-6	COTRIN REPRESENTAÇÕES S/C LTDA	2542/2015	300	838,23	16/03/00654
257.340-7	ISMAEL HENRIQUE DIAS DE FRANCA 22165979889	2543/2015	300	838,23	16/03/00655
171.242-0	PANDORA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	2544/2015	300	838,23	16/03/00656
317.422-0	CATOSSO E SOUSA DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA - ME	2545/2015	300	838,23	16/03/00657

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>, no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados (de acordo com a IN 02/2014).

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.

Assunto: Auto de Infração - Falta ou atraso de comunicação de alteração de dados cadastrais.

Trata-se de procedimento decorrente da constatação de infração e imposição da multa prevista na Lei nº 12.392/05, artigo 56, alínea a do inciso VI.

Ficam os contribuintes abaixo identificados notificados do AIIM lavrado e correspondente multa aplicada:

INSCRIÇÃO MÓBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR		PROTOCOLO GERAL
			UFIC	R\$	
097.091-3	HELENA TANAKA COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA ME	2431/2015	300	838,23	16/03/00668
183.849-0	JV BRASIL SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TRABALHO TEMPORARIO LTDA	2432/2015	300	838,23	16/03/00669
111.293-7	AGIR GESTAO EM RESPONSABILIDADE SOCIAL LTDA	2433/2015	300	838,23	16/03/00670
273.202-5	CYBELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	2434/2015	300	838,23	16/03/00671
122.345-3	DINAMO SERVICOS DE INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA	2435/2015	300	838,23	16/03/00672
214.617-7	ESTELA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	2436/2015	300	838,23	16/03/00673
205.246-6	YESSINERGY DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA	2437/2015	300	838,23	16/03/00674
286.425-8	DAMCO LOGISTICS BRASIL LTDA	2438/2015	300	838,23	16/03/00675
177.892-7	FIZZY FASHION CAMPINAS COM DE VESTUARIOS E ACESSORIOS LTDA	2439/2015	300	838,23	16/03/00676
286.656-0	FOR CRED SP SERVICOS DE COBRANCA LTDA ME	2440/2015	300	838,23	16/03/00677
172.663-3	HENRIQUE DE PAULA FERREIRA ME	2441/2015	300	838,23	16/03/00678
023.931-3	LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA EPP	2443/2015	300	838,23	16/03/00679
306.239-2	LUCAS VITAL BARRETO BERTAZZOLI - ME	2444/2015	300	838,23	16/03/00680
295.209-2	MILSTEIN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME	2445/2015	300	838,23	16/03/00734
116.692-1	ONCORAD - SERVICOS EM RADIOTERAPIA LTDA	2446/2015	300	838,23	16/03/00735
076.064-1	CARLOS ALBERTO DECENCI ME	2447/2015	300	838,23	16/03/00736
196.987-0	SAVRON E AZAMBUJA - TRATAMENTO ESTETICO LTDA - ME	2448/2015	300	838,23	16/03/00737

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>, no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados (de acordo com a IN 02/2014). **O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.**

Assunto: Auto de Infração - Falta ou atraso de comunicação de alteração de dados cadastrais.

Trata-se de procedimento decorrente da constatação de infração e imposição da multa prevista na Lei nº 12.392/05, artigo 56, alínea a do inciso VI.

Ficam os contribuintes abaixo identificados notificados do AIIM lavrado e correspondente multa aplicada:

INSCRIÇÃO MÓBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR		PROTOCOLO GERAL
			UFIC	R\$	
278.997-3	LINKE CADASTRO E SERVICOS LTDA - EPP	2421/2015	300	838,23	16/03/00809
058.609-9	LAS-CIO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - EPP	2422/2015	300	838,23	16/03/00810
196.390-2	MARIANA SAVEDRA PFITZNER CONSULTORIA EM GESTÃO	2423/2015	300	838,23	16/03/00811
271.128-1	RODRIGUES & PIVA CURSOS LIVRES LTDA ME	2424/2015	300	838,23	16/03/00812
065.099-4	SILSTRAC ASSESS E CONS DE COM EXT LTDA	2425/2015	300	838,23	16/03/00813
052.881-1	MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA	2470/2015	300	838,23	16/03/00814
162.141-6	MARCIA KAZUE TANUMA ME	2471/2015	300	838,23	16/03/00815
132.978-2	ANTONIO PEDRO SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	2472/2015	300	838,23	16/03/00816
114.391-3	FEED WINNER ASSESSORIA EM NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	2473/2015	300	838,23	16/03/00817
056.894-5	ROYAL CABELEIREIROS E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI EPP	2475/2015	300	838,23	16/03/00818
165.130-7	TRIBECA COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA	2476/2015	300	838,23	16/03/00819
283.968-7	CLINICA ATIVA SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA	2477/2015	300	838,23	16/03/00820
248.889-2	VICTORIA DIVA MOURA MODAS LTDA - ME	2478/2015	300	838,23	16/03/00821
269.093-4	C. H ARMAZENAGEM E TRANSPORTE LTDA	2479/2015	300	838,23	16/03/00822

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>, no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados (de acordo com a IN 02/2014).

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.

Assunto: Auto de Infração - Falta ou atraso de comunicação de alteração de dados cadastrais.

Trata-se de procedimento decorrente da constatação de infração e imposição da multa prevista na Lei nº 12.392/05, artigo 56, alínea a do inciso VI.

Ficam os contribuintes abaixo identificados notificados do AIIM lavrado e correspondente multa aplicada:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR		PROTOCOLO GERAL
			UFIC	R\$	
176.936-7	BROUGHTON & KELLER CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	2524/2015	300	838,23	16/03/00658
134.888-4	RIBEIRO S.A. COMERCIO DE PNEUS	2525/2015	300	838,23	16/03/00659
276.180-7	FERCYCLE SOLUCOES EM RECICLAGEM - LTDA EPP	2526/2015	300	838,23	16/03/00660
108.394-5	CAMPACCI ASSESSORIA E TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	2527/2015	300	838,23	16/03/00661
120.655-9	COOPERATIVA DE TRAB DOS MANIPULADORES GRAF DIV HUM DAS PESSOAS	2528/2015	600	1.676,46	16/03/00662
168.246-6	F & F COMERCIO DE CALCADOS E ACESORIOS LTDA ME	2529/2015	600	1.676,46	16/03/00663
283.588-6	F.R.FERREIRA LANCHONETE - ME	2530/2015	300	838,23	16/03/00664
011.034-5	CLAUDIO FERREIRA DO RIO	2531/2015	300	838,23	16/03/00665
066.685-8	PAIVA COMERCIO EXTERIOR LTDA EPP	2532/2015	300	838,23	16/03/00666
339.341-0	PGR COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME	2533/2015	300	838,23	16/03/00667

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>, no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados (de acordo com a IN 02/2014). O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.

Assunto: Auto de Infração - Falta ou atraso de comunicação de alteração de dados cadastrais.

Trata-se de procedimento decorrente da constatação de infração e imposição de multa prevista na Lei nº 12.392/05, artigo 56, alínea a do inciso VI.

Ficam os contribuintes abaixo identificados notificados do AIIM lavrado e correspondente multa aplicada:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR		PROTOCOLO GERAL
			UFIC	R\$	
142.528-5	DENICE APARECIDA MINGATOS MERCADO ME	2556/2015	300	838,23	16/03/02105
261.383-2	GN CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.	2557/2015	300	838,23	16/03/02106
209.922-5	GEYZA NAKAZAWA FERNANDES DA SILVA	2558/2015	300	838,23	16/03/02107
200.689-8	PAULA & SOUZA COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	2559/2015	300	838,23	16/03/02108
299.198-5	F F MAGALHAES & CIA LTDA - ME	2560/2015	300	838,23	16/03/02109
275.662-5	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A POPULAÇÃO MARGINALIZADA SEARA URBANA	2561/2015	300	838,23	16/03/02110
40.744-5	ROBERT BOSCH LIMITADA	2562/2015	600	1.676,46	16/03/02111
52.747-5	JOCHMANN PARTICIPAÇÕES LTDA	2563/2015	300	838,23	16/03/02112
179.227-0	TEIXEIRA & GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	2564/2015	300	838,23	16/03/02113
170.014-6	IT SERVICES INFORMATICA SOCIEDADE LTDA EPP	2565/2015	600	1.676,46	16/03/02114
154.714-3	OPTECH INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	2566/2015	300	838,23	16/03/02115

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>, no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados (de acordo com a IN 02/2014). O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.

FERNANDO RIBEIRO DE TOLEDO
Auditor Fiscal Tributário Municipal -DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2015/3/10865

Interessado: Maria Alice da Conceição Souza

Assunto: Impugnação de lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 021235/2014

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, não conheço a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN notificado sob nº 021235/2014, tendo em vista que não foram constadas incorreções que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

Protocolo: 2015/3/15010

Interessado: Adriana Mendes Gargantini

Assunto: Antecipação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil

Com base nos elementos do protocolado e atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SMF 003/08, declaro prejudicada a análise do pedido com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que já houve lançamento do ISSQN sobre os serviços de construção do imóvel situado na Rua Feres Salim, 83, Parque dos Alecrins, Certificado de Conclusão de Obra 614/2015, com base no protocolado 2013/11/15567, guia nº 023140/2015, notificação publicada no Diário Oficial do Município em 06 de agosto de 2015.

Protocolo: 2015/3/20677

Interessado: Vinicius Mourão de Padilha Lima

Assunto: ISSQN - Construção Civil - Antecipação de Lançamento

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SMF 003/08, declaro prejudicada a análise do pedido tendo em vista que não há lançamento do ISSQN a ser efetuado, pois os serviços de construção do imóvel

situado na Rua Amburana, 198 - Alphaville Campinas, foram concluídos há mais de cinco anos, estando extinto o direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário, consoante disposição do artigo 173, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN.

Protocolo: 2013/10/26824

Interessada: Aloef Corretora de Seguros Ltda.

Inscrição Municipal: 97.092-1

Assunto: Cancelamento de Acordo de Parcelamento de Débito

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, declaro nula a Notificação nº 015/2013/ES, tendo em vista que atribui indevidamente a responsabilidade pelo recolhimento do imposto à prestadora dos serviços, quando referida responsabilidade é da tomadora dos serviços, nos termos do artigo 14, III, "d", da Lei Municipal 12.392/05.

Protocolo: 2015/3/9110

Interessada: Ware-Consult - Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.

Inscrição Municipal: 42.286-0

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, reconheço o direito da Interessada ao crédito de **1.613,3281 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN relativo à competência de janeiro de 2015.

Protocolo: 2013/10/51776

Interessada: Global Village Telecom Ltda.

Inscrição Municipal: 124.549-0

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, reconheço o direito da Interessada ao crédito de **86,3870 UFIC**, tendo em vista que recolheu indevidamente na competência de julho de 2013, o ISSQN sobre serviços tomados de Microempreendedor Individual - MEI.

Protocolo: 2015/3/22486

Interessada: G2A - Soluções Inteligentes Ltda.

Inscrição Municipal: 121.253-2

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, reconheço o direito da Interessada ao crédito de **544,4723 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN relativo à competência de agosto de 2015, incidente sobre serviços prestados e tomados.

Protocolo: 2015/3/20592

Interessado: Condomínio Sirius

Inscrição Municipal: 187.546-9

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, reconheço o direito do Interessado ao crédito de **229,2330 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN relativo à competência de julho de 2015, incidente sobre serviços tomados.

Protocolo: 2014/10/19925

Interessada: SVI Cargo - Transporte Rodoviário de Cargas em Geral Ltda. EPP

Inscrição Municipal: 148.582-2

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, reconheço o direito da Interessada ao crédito de **118,4382 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN relativo à competência de fevereiro de 2014, incidente sobre serviços tomados.

Protocolo: 2013/10/22138

Interessada: Residencial Bosque Irapuã

Inscrição Municipal: 111.764-5

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, reconheço o direito da Interessada ao crédito de **271,2030 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN relativo à competência de janeiro de 2013, incidente sobre serviços tomados.

Protocolo: 2012/10/35103

Interessada: Rede Imobiliária Campinas

Inscrição Municipal: 152.095-4

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, reconheço o direito da Interessada ao crédito de **63,8570 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN relativo à competência de junho de 2012, incidente sobre serviços tomados.

Protocolo: 2013/10/58986

Interessada: Campos e Maccagnani Administradora e Corretora de Seguros Ltda. ME

Inscrição Municipal: 171.416-3

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, reconheço o direito da Interessada ao crédito de **139,7501 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN relativo à competência de outubro de 2013, incidente sobre serviços prestados.

Protocolo: 2013/10/26897

Interessada: Inspectio Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda. ME

Inscrição Municipal: 162.398-2

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, reconheço o direito da Interessada ao crédito de **66,2970 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN relativo à competência de abril de 2013, incidente sobre serviços prestados.

Protocolo: 2012/10/36961

Interessada: Associação Creche Casa das Crianças Caminho Feliz

Inscrição Municipal: 62.929-4

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Ins-

trução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **74,4402 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN relativo à competência de junho de 2012, incidente sobre serviços tomados.

Protocolo: 2013/10/48423

Interessada: JB de Oliveira & A. Moraes Ltda. ME

Inscrição Municipal: 120.125-5

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** o pedido com fundamento no artigo 83, IV, da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista a impossibilidade de determinar o objeto requerido.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
COORDENADOR DA CSFM - DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ERRATA

Protocolo nº: 2015/03/30603

Interessado: ANGEL ACESSORIOS DE CONFORTO E BEM ESTAR - EIRELI-EPP.

Assunto: ERRATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PUBLICADO NO DOM DE 14/12/2015 POR CONTER INCORREÇÃO Nº DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA DO INTERESSADO. ONDE SE LÊ: 313.964-9, LEIA-SE: 313.964-6.

Os demais dados permanecem inalterados.

FERNANDO RIBEIRO DE TOLEDO
Auditor Fiscal Tributário Municipal -DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2014/03/23438

Interessado: Manoel Gomes dos Santos Filho

Inscrição Municipal: 8.164-7

Assunto: Solicitação de cancelamento de débitos do ISSQN/1997 a 1999.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 e 72 do Decreto 15.356/2005, acolho a manifestação às fls. 09 e Não Conheço do presente pedido, com fundamento o artigo 83, inciso I, da Lei 13104/07. De Ofício, determino a alteração no cadastro mobiliário do contribuinte do CBO 5161-10 para o CBO 5161-05 a partir da data da publicação desta decisão.

Protocolo nº: 2015/03/27655

Interessado: Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado

IM nº: 126.576-8

Assunto: Impugnação de Lançamento Complementar Tributário 2006 a 2008

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do Decreto 15.356/05 e art. 1º da Instrução Normativa 03/2008, **não conheço** do presente pedido, nos termos do artigo 83, I e VII, Lei 13.104/2007.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA
Auditora Fiscal / Respondendo pela CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Protocolo n.º 2015/10/60297

Interessado: Plana Licenciamento Ambiental Ltda.

Compareça o interessado para ciência das informações prestadas. O não comparecimento no prazo de 30 dias implicará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS
DIRETOR DPOV/SEINFRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Prot. 2016/10/00698 - Silvia Bastos Ritiner

Prot. 2015/11/21500 - Modern Transporte Aereo de Carga S.A.

Prot. 2015/11/21490 - Brasiliense Cargo Ltda.

Prot. 1998/00/82013 - José Carlos Bolliger Nogueira Filho

Prot. 2016/11/00013 - Michelle Dias Batista Virtis

Prot. 2011/11/04362 - Geraldo Furlan

Campinas, 11 de janeiro de 2016

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

EXPEDIENTE EXARADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

De Natal Braz, Protocolo 2016/10/734

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor requisitada através do protocolado **2016/10/734** tendo o interessado 30 (trinta) dias a partir de 11/01/2016, para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº18050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

FERNANDO VAZ PUPO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL EVOLUÇÃO FUNCIONAL 2015

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos torna pública a Evolução Funcional dos servidores do ano de 2015, de acordo com o disposto neste Edital e seu anexo, nas Leis nº 12.985/07, 12.986/07, 12.987/07 e 12.989/07 e no Decreto nº 17.794/12.

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

1. A Progressão Vertical do Quadro de Cargos da Orquestra Sinfônica Municipal foi realizada separadamente, conforme edital próprio.
2. O servidor que se desligou do Quadro de Cargos até 1º de março de 2015 não será contemplado na Evolução Funcional e, portanto, não irá participar das fases deste Edital.

Capítulo II - Da Nota Final do Servidor e Média do Grupo

1. A nota final do servidor é a média das notas da Avaliação Periódica de Desempenho e/ou Avaliação Especial de Desempenho, nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 17.794/12.
2. A média de cada grupo é calculada através da soma da nota final dos servidores do seu respectivo grupo, dividida pelo total de servidores **com nota final**.

Capítulo III - Da Habilitação Prévia dos Servidores

1. Somente os servidores que possuem **nota final acima da média do grupo estarão previamente habilitados para concorrer** na Progressão Vertical prevista na Lei nº 12.985/07 e/ou Progressão Horizontal constantes das Leis nº 12.985/07, 12.986/07, 12.987/07 e 12.989/07, sendo necessário verificar os demais critérios estabelecidos nas Leis nº 12.985/07, 12.986/07, 12.987/07, 12.989/07 e no Decreto nº 17.794/12.

Capítulo IV - Da Classificação Geral

1. A Classificação Geral tem como base a nota final do servidor.
 - 1.1. Para realizar a classificação geral serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente, conforme o disposto no artigo 18 do Decreto nº 17.794/12:
 1. Ordenação decrescente de nota final;
 2. Maior tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;
 3. Maior nota na última Avaliação de Desempenho, que pode ser a Avaliação Periódica de Desempenho ou a Avaliação Especial de Desempenho;
 4. Maior tempo de efetivo exercício no cargo.
 2. Os servidores que se encontram com cessão funcional para outros órgãos, na data do efeito financeiro da Evolução Funcional, não serão classificados e, portanto, não participarão do processo de Evolução Funcional.
 3. Os servidores que tiverem sofrido pena disciplinar de suspensão dentro do período avaliativo não serão classificados e, portanto, não participarão do processo de Evolução Funcional.

Capítulo V - Da Classificação para a Progressão Vertical e/ou Progressão Horizontal

1. A classificação dos servidores habilitados para a Evolução Funcional (Progressão Horizontal e Progressão Vertical) é realizada de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 17.794/12.
2. Para a classificação na Progressão Vertical do Quadro de Cargos do Magistério será considerado todos os servidores que tiveram seus títulos devidamente analisados e considerados aptos para a respectiva progressão.
3. O servidor que teve Progressão Horizontal nos anos de 2012, 2013 ou 2014 somente irá concorrer novamente para este tipo de progressão após o cumprimento do interstício no Grau, nos termos dos artigos 7º e 19 a 21 do Decreto nº 17.794/12.
4. O servidor do Quadro Geral de Cargos e Quadro de Cargos da Saúde que teve Progressão Vertical nos anos de 2012, 2013 ou 2014 somente irá concorrer novamente para este tipo de progressão desde que não esteja no último nível da tabela salarial definida para o seu grupo, bem como tenha apresentado título válido para nível acima do atual.
 - 4.1. Para o servidor do Quadro Geral de Cargos e Quadro de Cargos da Saúde (Lei nº 12.985/07), é necessário também que tenha cumprido o interstício conforme definido nos artigos 9º e 19 a 21 do Decreto nº 17.794/12.

Capítulo VI - Dos Servidores Contemplados

1. A distribuição do recurso disponibilizado será realizada de acordo com o disposto nos artigos 24 a 28 do Decreto nº 17.794/12.
2. Os servidores que forem contemplados na Progressão Vertical prevista neste Edital do **Quadro Geral de Cargos e Quadro de Cargos da Saúde** já iniciaram a contagem do tempo de interstício no Nível e somente poderão concorrer à outra Progressão Vertical no ano de 2018, desde que cumpridas as exigências legais.
3. Os servidores que forem contemplados na Progressão Horizontal prevista neste Edital já iniciaram a contagem do tempo de interstício no Grau e somente poderão concorrer à outra Progressão Horizontal no ano de 2018, desde que cumpridas as exigências legais.

Capítulo VII - Das Disposições Finais

1. As publicações previstas no Anexo I deste Edital serão realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos, Coordenadoria Setorial de Cargos e Salários e Setor de Avaliação de Desempenho.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I - CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÕES	
EVENTO	DATA
1. PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	13/01/2016
2. PUBLICAÇÃO DA NOTA FINAL DOS SERVIDORES	15/01/2016
3. PUBLICAÇÃO DA MÉDIA DOS GRUPOS	19/01/2016

4. PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DOS SERVIDORES COM NOTA FINAL ACIMA DA MÉDIA DO GRUPO	21/01/2016
5. PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES	25/01/2016
6. PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES HABILITADOS NA PROGRESSÃO HORIZONTAL E NA PROGRESSÃO VERTICAL	27/01/2016
7. PUBLICAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS NA PROGRESSÃO HORIZONTAL E NA PROGRESSÃO VERTICAL	29/01/2016

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 85638/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2016/10/1111, pela presente,

RESOLVE

Designar o servidor FERNANDO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 91688-9, no período de 11/01/2016 a 03/02/2016, para responder cumulativamente pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento por Licença Tratamento Saúde do servidor JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR, matrícula nº 45556-3.

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO PARA OS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação

CICLO AMPLIANDO HORIZONTES

Tema: **A Angústia Humana e sua dinâmica na formação da relação com a vida e com os outros"**

Palestrante: **Ivan Roberto Capelatto**

Data: 31 de março (quinta-feira)

Horário: 09h às 11h

Carga Horária: 02 horas

Vagas: 400

Conteúdo Programático: teorias e estudos dentro da psicanálise de Sigmund Freud, onde a descoberta da angústia como fenômeno universal nos traz descobertas importantes sobre o século XXI e o aumento dos "gatilhos" para a angústia; abordando também a relação da angústia com fenômenos neurológicos.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

CURSOS FEVEREIRO:

Dança Circular - Formação - Nível Avançado

Datas: 15,22,29 de fevereiro,07,14,21,28 de março e 04 de abril

Horário: 14h às 16h30 (segundas-feiras)

Carga Horária: 20 horas (08 encontros)

Vagas: 15

Conteúdo Programático: Embasamento teórico da arte de focalizar (o papel do focalizador, a atenção à manutenção e fluidez da roda, a inclusão) / Prática da arte de focalizar danças todos (as) os (as) participantes terão a oportunidade de colocar em prática toda a teoria, e criar seu próprio estilo.

Instrutora: Beatriz Salek Fiad

Obs: Para realizar este curso é necessário ter concluído o Curso Dança Circular - Formação - Nível Intermediário (pré-requisito).

Brincar e Aprender: Desenvolvimento Infantil

Datas: 17 e 24 de fevereiro

Horário: 8h30 às 11h30

Carga Horária: 06 horas (02 encontros)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: O que é o brincar / O que é brincadeira / O que representa o brinquedo / Fases do desenvolvimento infantil de 0 à 12 meses, e de 1 à 6 anos / Brinquedos e brincadeiras e seu potencial de desenvolvimento para crianças e bebês

Instrutora: Gisleine Darzan Lupi

Chi Kung: Exercícios para uma Vida Melhor

Datas: 22,29 de fevereiro, 07,14 de março

Horário: 08h30 às 11h30 (segundas-feiras)

Carga Horária: 12 horas (04 encontros)

Vagas: 15

Conteúdo Programático: Exercícios para: Ansiedade / Depressão / Problemas Físicos / Tensão e Estresse/ Obesidade / Harmonia e Paz / Dores em Geral / Meditação / Noções de Reflexologia

Instrutora: Iraci de Jesus Nery

Transparência Pública

Data: 23 de fevereiro

Horário: 13h30 às 16h30 (terça-feira)

Carga Horária: 3 horas (01 encontro)

Vagas: 30

Conteúdo Programático: Orientar e capacitar os servidores municipais em relação à Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação e a sua regulamentação no Poder Executivo Municipal de Campinas, advinda com o Decreto Municipal nº 17.630/2012.

Instrutor: Igor Nogueira Camargo

Princípios de Administração Pública

Data: 24 de fevereiro

Horário: 8h30 às 11h30

Carga Horária: 3 horas (01 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Os princípios da administração pública / A previsão legal dos princípios / Supremacia e indisponibilidade do interesse público / LIMPE (sigla para Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência)

Instrutor: Guilherme Damasceno

CURSOS MARÇO:

Palestra - Atendimento ao Idoso: Mitos e Preconceitos

Data: 09 de março (quarta-feira)

Horário: 09h às 11h

Carga Horária: 02 horas

Vagas: 200

Conteúdo Programático: crenças no processo de Envelhecimento Humano com apresentação de aspectos que conflitam com a realidade social, biológica e psicológica.

Instrutora: Miriam Nazareth Berling

Local: Salão Vermelho - Avenida Anchieta, 200

Gestão de Pessoal: Práticas Administrativas

Datas: 10,17,24 de março, 07,14 de abril,05,12,19 de maio, 02,09,16, 30 de junho

Horário: 13h30 às 16h30 (quintas-feiras)

Carga Horária: 36 horas (12 encontros)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Liderança / Concursos / Avaliação de Estágio Probatório/ Avaliação de Desempenho/ Titulação Funcional e Progressão na Carreira / Evolução na Carreira / Saúde e Segurança do Trabalhador / Saúde Ocupacional e Perícia Médica / Rotinas Administrativas do DARH / Processos Disciplinares / Processo de Licitação e Compras / A Missão do Administrador

Instrutores: Gisleine Darzan Lupi / Juliana Miorin / Mércia Agnelo / Vanderlei Lages e Eliana Sundfeld / Leandro Romanini / Amanda Piovezani e Francisco de Sanctis / Joaquim Junqueira e Boriska Yukie Suzuki / Elizabete Filipini / Osmar Lopes Júnior / Airtton Aparecido Salvador

Instrução a educadores: Orientação Sexual Infantil

Data: 15 de março

Horário: 08h30 às 11h30 (terça-feira)

Carga Horária: 3 horas (01 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Fases do Desenvolvimento Infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações / Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil / Formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

Instrutora: Bárbara Dalcanale Meneses

Gramática: Construindo Textos

Datas: 16,22,30 de março e 06,13,19,26 de abril

Horário: 8h30 às 11h30

Carga Horária: 21 horas (7 encontros)

Vagas: 16

Conteúdo Programático: Conceitos de gramática e linguística / Variações linguísticas / Gêneros textuais / Tipos textuais

Instrutor: Renato Crissafi

INSCREVA-SE ATRAVÉS DO E-MAIL: rh.treinamento@campinas.sp.gov.br

Campinas, 11 de janeiro de 2016

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:

PROTOCOLO: 15/07/5141

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CPF/CNPJ: 51.885.242/0001-40

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/3807

INTERESSADO: RIBEIRO CARAMUJO DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICO S LTDA

CPF/CNPJ: 12.115.329/0001-87

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/4706

INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA

CPF/CNPJ: 45.543.915/0005-05

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5433

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CPF/CNPJ: 61.585.865/1356-77

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5957

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CPF/CNPJ: 61.585.865/1025-82

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5972

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CPF/CNPJ: 61.585.865/0783-47

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5386

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CPF/CNPJ: 61.412.110/0371-56

ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5720

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CPF/CNPJ: 61.412.110/0213-14
ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5845
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CPF/CNPJ: 61.412.110/0372-37
ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5921
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CPF/CNPJ: 61.412.110/0261-11
ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/2088
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CPF/CNPJ: 61.412.110/0187-98
ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5694
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CPF/CNPJ: 61.412.110/0125-95
ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5742
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CPF/CNPJ: 61.412.110/0370-75
ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5504
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CPF/CNPJ: 61.412.110/0144-58
ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5660
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CPF/CNPJ: 61.412.110/0186-07
ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5591
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CPF/CNPJ: 61412.110/0134-86
ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/965
INTERESSADO: ANA LIGIA PINTO
CPF/CNPJ: 129.650.378-02
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/2093
INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
CPF/CNPJ: 47.508.411/1583-70
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5393
INTERESSADO: ORALCORP SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS INTEGRADA LTDA
CPF/CNPJ: 08.473.814/0001-55
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5913
INTERESSADO: ALEXANDRA ELIS GREGHI DA SILVA LIMA
CPF/CNPJ: 156.687.998-79
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5486
INTERESSADO: MARUYAMA & ROUGIER COMERCIO DE ARTIGOS ÓTICOS LTDA
CPF/CNPJ: 14.269.705/0001-13
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5974
INTERESSADO: AGOSFARMA COM. PROD. FARMA LTDA
CPF/CNPJ: 53.925.327/0001-30
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5832
INTERESSADO: MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CPF/CNPJ: 50.929.710/0001-79
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/2555
INTERESSADO: HUMANITAS ASSISTÊNCIA MEDICA INTEGRAL EM SAÚDE LTDA
CPF/CNPJ: 02.607.1119/0001-52
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/ 4171
INTERESSADO: DROGARIA ESSENCIAL LTDA ME
CPF/CNPJ: 11.717.075/0001-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/4941
INTERESSADO: VINICIUS JOSE STIVALLE EIRELI ME
CPF/CNPJ: 07.383.058/0001-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/10180
INTERESSADO: DROGARIA SANTA GENEBRA LTDA
CPF/CNPJ: 51.291.086/0001-90
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 3573
INDEFERIDO, VISTO QUE O REQUERENTE DESISTIU DE COMERCIALIZAR OS REFERIDOS MEDI-
CAMENTOS

PROTOCOLO: 15/07/10181
INTERESSADO: DROGARIA SANTA GENEBRA LTDA
CPF/CNPJ: 51.291.086/0001-90
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO, VISTO QUE O REQUERENTE DESISTIU DE COMERCIALIZAR OS REFERIDOS MEDI-

CAMENTOS

PROTOCOLO: 15/07/6167
INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL SOCIEDADE SIMPLES
CPF/CNPJ: 02.965.843/0001-58
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 4061, 4062, 8760, 8762, 8763, 8764, 8765, 8767 E 8768
DEFERIDO O PRAZO DE 40 DIAS PARA ADEQUAÇÕES

PROTOCOLO: 15/07/2196
INTERESSADO: HORIZONT BIOMÉDICA INDÚSTRIA LTDA
CPF/CNPJ: 59.732.297/0001-22
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 8337 - AUTO DE OCORRÊNCIA 0299
DEFERIDO A DESINTERDIÇÃO DOS PADRÕES DA MARCA SOLUTECH SERVIÇOS LTDA, CONFOR-
ME AUTO DE OCORRÊNCIA 1642

PROTOCOLO: 15/07/5825
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO RECANTO PRIMAVERA
CPF/CNPJ: 54.687.157/0001-66
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 3542 - AUTO DE OCORRÊNCIA 0228
DEFERIDO A SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÕES DE PRAZO ADEQUAÇÕES SENDO CONCEDIDOS 60
(SESSENTA) DIAS PARA TAL.

PROTOCOLO: 15/07/5967
INTERESSADO: MANUALFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 69.061.141/0002-00
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 1240
DEFERIDO A REDUÇÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NO VALOR DA MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 15/07/5422
INTERESSADO: CASA DE SAÚDE CAMPINAS
CPF/CNPJ: 46.036.018/0001-44
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 4058
RECEBIDO O CONTRATO SOLICITADO, ATENDENDO ASSIM AO AUTO DE INFRAÇÃO NR 4058 DE
27 DE OUTUBRO DE 2015

PROTOCOLO: 15/07/5968
INTERESSADO: MANUALFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 69.061.141/0002-00
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 1239
INDEFERIDO VISTO QUE A INFRAÇÃO PERSISTIRAM E FORAM VERIFICADAS NO RETORNO DA
INSPEÇÃO

PROTOCOLO: 11/40/1080
INTERESSADO: RENAJE BARROS DE SOUSA
CPF/CNPJ: 080.153.438-01
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 543
DEFERIDO A REDUÇÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) NO VALOR DA MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 15/07/3124
INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA
CPF/CNPJ: 45.543.915/0005-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/1429
INTERESSADO: ORALCORP SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS INTEGRADA LTDA
CPF/CNPJ: 08.473.814/0001-55
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/4072
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
CPF/CNPJ: 46.009.718/0001-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/2546
INTERESSADO: DROGARIA SANTA GENEBRA LTDA
CPF/CNPJ: 51.291.086/0001-90
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/6135
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR CAMPINAS LTDA
CPF/CNPJ: 23.663.325/0001-50
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/6136
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR CAMPINAS LTDA
CPF/CNPJ: 23.663.325/0001-50
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/6177
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POP CAMPOS SALES LTDA
CPF/CNPJ: 12.416.411/0001-41
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/6261
INTERESSADO: RALA DROGASIL
CPF/CNPJ: 61.585.865/0216-63
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5298
INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA
CPF/CNPJ: 46.030.318/0001-16
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5299
INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA
CPF/CNPJ: 46.030.318/0001-16
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5518
INTERESSADO: ROSANA SIMONATO FERREIRA
CPF/CNPJ: 179.435.278-36
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5517
INTERESSADO: ROSANA SIMONATO FERREIRA
CPF/CNPJ: 179.435.278-36
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/1172
INTERESSADO: SIN SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL S/A
CPF/CNPJ: 04.298.106/0011-46
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5940

INTERESSADO: SIN SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL S/A
CPF/CNPJ: 04.298.106/0011-46
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/1683

INTERESSADO: SIN SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL S/A
CPF/CNPJ: 04.298.106/0011-46
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5882

INTERESSADO: TOTAL E SERVIÇOS ODONTOLÓGICO LTDA
CPF/CNPJ: 17.170.873/0001-45
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5881

INTERESSADO: TOTAL E SERVIÇOS ODONTOLÓGICO LTDA
CPF/CNPJ: 17.170.873/0001-45
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5794

INTERESSADO: ORALCORP SERVIÇOS ODONTOLÓGICO INTEGRADA
CPF/CNPJ: 08.473.814/0003-17
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5831

INTERESSADO: ORALCORP SERVIÇOS ODONTOLÓGICO INTEGRADA
CPF/CNPJ: 08.473.814/0003-17
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEFERIDO

Campinas, 11 de janeiro de 2016

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
Coordenadora VISA-LESTE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUDOESTE COMUNICA:

PROTOCOLO N.º 2015/07/4541

INTERESSADO: DROGARIA FLORES DE OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 19.370.933/0001-07
ASSUNTO: SAÚDE - DADOS CADASTRAIS - ALTERAÇÃO DEFERIDO

PROTOCOLO N.º 2015/07/5889

INTERESSADO: DROGARIA BERTTONE LTDA ME
CNPJ: 01.427.554/0001-32
ASSUNTO: SAÚDE - LICENÇA FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO DEFERIDO

PROTOCOLO N.º 2015/07/6159

INTERESSADO: SIMONE RONDON EPP
CNPJ: 02.521.707/0001-79
ASSUNTO: SAÚDE - LICENÇA FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO DEFERIDO

PROTOCOLO N.º 2015/07/6457

INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO RIBEIRO CALLIAN ME
CNPJ: 01.019.818/0001-19
ASSUNTO: SAÚDE - LICENÇA FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO DEFERIDO

PROTOCOLO N.º 2015/50/2089

INTERESSADO: CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA
CNPJ: 61.603.387/0001-65
ASSUNTO: SAÚDE - LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
"CANCELADO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIO POR APRESENTAR EM PROTOCOLO ENDEREÇO DA EMPRESA NÃO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMPINAS O QUE CONTRARIA DECRETO MUNICIPAL 15038/2004"

Campinas, 07 de janeiro de 2016

GLÁUCIA MARGOTO

Coordenadora VISA-SUDOESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Centro de Saúde "Laura Simões Carvalheira Amicucci" - C.S. Vila Perseu Leite de Barros realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 19 de janeiro de 2016, das 14h30min às 16h30min no Av. Paulo Provenza Sobrinho, 1580 - Vila Perseu Leite de Barros - Campinas - SP
Campinas, 02 de dezembro de 2015

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Centro de Saúde "Laura Simões Carvalheira Amicucci" - CS Vila Perseu Leite de Barros realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 19 de Janeiro de 2016, das 14h30às 16h30 no Av. Paulo Provenza Sobrinho, 1580 - Vila Perseu Leite de Barros - Campinas - SP
Campinas, 02 de dezembro de 2015

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS E TERAPIAS ESPECIALIZADAS - SEDITE comunica:

ERRATA Publicação de 11 de janeiro de 2016:

ONDE SE LÊ:**Protocolo: 14/07/04314 PAS**

Interessado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS DR. EMÍLIO RIBAS LTDA
CNPJ: 54.130.869/0002-60

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MIRTA TOMIE ITO, CRF/SP 22395.

LEIA-SE:**Protocolo: 14/07/04314 PAS**

Interessado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS DR. EMÍLIO RIBAS LTDA
CNPJ: 54.130.869/0002-60

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MIRTA TOMIE ITO, CRF/SP 22395.
DEFERIDO

Campinas, 07 de janeiro de 2016

CECILIA COPI

COORDENADORA SEDITE

COMUNICADO

Protocolo: 2015/10/59247

Interessado: Centro de Hematologia Hemoeraia e Terapia Celular S/S Ltda

Assunto: Solicitação de Cópia de Inteiro Teor

Deferido

Campinas, 11 de janeiro de 2016

BRIGINA KEMP

Diretora da Vigilância em Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 15/07/06031 PAS

INTERESSADO: SILVIA CRISTINA DE ALMEIDA GEBRA - ME
CNPJ: 04.411.098/0001-20
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6389 INDEFERIDO POR INTEMPESTIVIDADE.

PROTOCOLO: 15/07/06001 PAS

INTERESSADO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BOM DOCE LTDA - EPP
CNPJ: 67.276.519/0001-78
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6331E CONTINUAÇÃO NOS AUTOS DE OCORRÊNCIA 2992, 2993 E 2994.
DEFERIDO O PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) DIAS PARA CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES DOS ITENS 3, 4 E 6;
INDEFERIDO O PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) DIAS PARA CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES DOS ITENS 1, 2, 5, 7 E 8;
CONCEDIDO O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS PARA CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES DOS ITENS 1, 2, 5, 7 E 8, DESDE QUE AS BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS EM GERAL NO ESTABELECIMENTO SEJAM PRESERVADAS PELO RESPONSÁVEL.

PROTOCOLO: 15/40/02252 PL

INTERESSADO: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
CNPJ: 61.699.567/0021-36
ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES REFERENTE AO RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO REALIZADA EM 11/11/2015
DEFERIDO O PRAZO DE ATÉ 25/01/2016 PARA REGULARIZAÇÃO DO USO DA AUTOCLAVE NO LACTÁRIO.

PROTOCOLO: 15/40/02251 PL

INTERESSADO: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
CNPJ: 61.699.567/0021-36
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO RELATÓRIO SANITÁRIA DA UAN DA INSTITUIÇÃO, ENTREGUE EM 25/11/2015.
DEFERIDO O PRAZO DE ATÉ 25/02/2016 PARA A AQUISIÇÃO DE FREEZER, INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR NAS PORTAS DE ACESSO À UAN E A RETIRADA DE CAÇAMBAS QUE FICAM PRÓXIMAS À ÁREA EXTERNA DA UAN.

PROTOCOLO: 15/07/06321 PAS

INTERESSADO: R.D. AVANCI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 15.392.802/0001-61
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO RELATÓRIO DE ADEQUAÇÕES ENTREGUE EM 25/11/2015.
DEFERIDO E CONCEDIDO DILAÇÃO DE PRAZO DE MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

PROTOCOLO: 15/07/02016 PAS

INTERESSADO: CHR. OLESEN LATIN AMERICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSUMOS ALIMENTARES E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 16.959.820/0003-07
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/00481 PAS

INTERESSADO: MERCEARIA DO OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ: 52.925.302/0001-74
ASSUNTO: DESATIVÇÃO DO CEVS N.º 350950225-471-000003-1-0/ CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PELO FATO DO RESPONSÁVEL LEGAL NÃO TER SOLICITADO A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E ENDEREÇO (NUMERAL) DENTRO DO PRAZO LEGAL, CONFORME ARTIGOS 18 E 21 DA PORTARIA CVS 4/2011.

Campinas, 07 de janeiro de 2016

ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI

Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL comunica:

PROTOCOLO: 15/07/06340 PAS

INTERESSADO: OPTOTAL HOYA LTDA
CNPJ: 68571041/0019-09
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 15/07/06264 PAS

INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI III LTDA EPP
CNPJ: 23.646.137/0001-13
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO, COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 15/07/06449 PAS

INTERESSADO: ERICA THAIS ROSSI SASSAROLI
CPF: 226189208-05
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/06013 PAS

INTERESSADO: M J CONDICIONAMENTO FISICO LTDA ME
CNPJ: 11.271.776/0001-62
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/06220 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ: 61585865/0252-27
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUZIA ANTONIA DE ARRUDA, CRF-SP 31276
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/70/03374 PS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ: 61585865/0252-27

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUZIA ANTONIA DE ARRUDA, CRF-SP 31276
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE SERÁ DADO ANDAMENTO NO RPTOCOLO SOB Nº 15/07/06220 PAS

PROTOCOLO: 15/07/06334 PAS

INTERESSADO: B C DE OLIVEIRA FREITAS ME

CNPJ: 11140725/0002-82

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JULIANA ALVES DA COSTA, CRF-SP 71906
DEFERIDO**PROTOCOLO: 15/70/03456 PS**

INTERESSADO: DROGARIA ABRANGENTE SÃO DOMINGOS LTDA

CNPJ: 11627147/0001-22

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SARA REGINA RAMOS MILANO, CRF-SP 70365
DEFERIDO**PROTOCOLO: 15/07/06290 PAS**

INTERESSADO: BIOCAM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03938196/0001-58

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL PARA BIOCAM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELLE
DEFERIDO**PROTOCOLO: 15/70/03193 PS**

INTERESSADO: PERIM & BISCARO COM. MED. LTDA ME

CNPJ: 12243414/0001-20

ASSUNTO: CADASTRO / LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GUILHERME GIORGE OLIVEIRA DE QUEIROZ, CRF-SP 74822 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA, CRF-SP 42617
DEFERIDO**PROTOCOLO: 15/07/05872 PAS**

INTERESSADO: DROGARIA VITALITY LTDA ME

CNPJ: 17704935/0001-51

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DAFINY BIANCA NEVES PEREIRA, CRF-SP 71872
DEFERIDO

Campinas, 11 de janeiro de 2016

SANDRA AP C L ROCHA

Coordenadora VISA SUL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS E TERAPIAS ESPECIALIZADAS - SEDITE comunica:***PROTOCOLO: 13/07/02999 PAS**

INTERESSADO: INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS DR. EMÍLIO RIBAS LTDA

CNPJ: 54.130.869/0002-60

ASSUNTO: DESATIVAÇÃO DO CEVS Nº 350950210-869-000006-1-2/ CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PELO FATO DO RESPONSÁVEL LEGAL/TÉCNICO DO ESTABELECIMENTO NÃO TER SOLICITADO RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES APOS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ART. 08 DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.954/2000 E ART. 17 DA PORTARIA CVS 4/2011.

Campinas, 05 de janeiro de 2016

CECILIA COPI

COORDENADORA SEDITE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo:** nº 15/10/32.271**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**Assunto:** Pregão Presencial nº 272/2015**Objeto:** Contratação de empresa para locação de veículos zero-quilômetro, sem motorista, adaptados, para atividades da Guarda Municipal e Defesa Civil.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/13,, **AUTORIZO** o Pregão Presencial nº 272/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários mensais entre parênteses para os itens **01** (R\$ 4.880,00), **02** (R\$ 2.500,00), e **03** (R\$ 1.020,00), perfazendo o valor global de R\$612.600,00 (Seiscentos e doze mil e seiscentos reais), para o período de 30 (trinta) meses, ofertados pela empresa adjudicatária **TB SERVIÇOS, TRANSPORTES, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFERIDOS**

PROT.15/11/17863 JOSÉ ANTONIO ARAÚJO - PROT.14/11/14990 PAULO CESAR OLIVEIRA - PROT.15/11/7949 COLEPAV AMBIENTAL - PROT.14/11/10766 RONALDO LUIS FUSSI - PROT.15/11/21278 JANDIRA B. FERNANDES - PROT.15/11/13195 SEBASTIÃO DA SILVA FILHO - PROT.15/11/19386 LUCIANA M. FUKUGAUTI - PROT.15/11/19157 RITA DE CÁSSIA S. SANTOS - PROT.15/11/6233 JOÃO DOMINGOS DE MORAIS - PROT.15/11/16896 LUANA Z. DAS NEVES

INDEFERIDOS

PROT.15/11/19057 IPIRANGA P. DE PETRÓLEO S.A. - PROT.12/10/14806 CLARO S/A - PROT.10/11/8391, PROT.12/10/14816 E PROT.10/11/1461 CLARO S/A
FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº09/2003.

PROT.15/11/755 SAMUEL WARNER NASCIMENTO S. MORAES - PROT.15/11/2019 EDISON H. HORIMA - PROT.15/11/15128 FERNANDO A. ARAÚJO - PROT.15/11/16039 SANDRA REGINA PAREDA - PROT.15/11/6573 MARCOS ANTONIO VICENTIN - PROT.15/11/16132 SUELI MORAIS -

PROT.64/0/17010 DOMENICO GALLICCHIO - PROT.14/11/6607 MAURICIO PAES LEME HENRI - PROT.68/0/897 RAPHAEL NETO - PROT.66/0/21328 JOSÉ AGOSTINHO PEIXOTO - PROT.65/0/35910 MARIA HONORATO DE JESUS - PROT.13/10/29343 ANABEL DEUBER - PROT.15/11/15312 LUIZ ANTONIO DANIEL - PROT.76/0/25966 PERCILIANO GONÇALVES PEREIRA - PROT.76/0/17574 COMERCIAL VILA TEIXEIRA - PROT.77/0/10123 DISIDERIO BASSETTI - PROT.78/0/16301 WALTER Z. FILHO - PROT.77/0/16908 NELSON DIOGO FRANCO - PROT.75/0/9392 ALOYSIO CRESCENTINI DE FREITAS - PROT.71/0/32987 ALCIDES MARINHO DE SOUZA - PROT.72/0/17840 CARLOS MARTINS PEREIRA - PROT.73/0/14642 ANTENOR SILVEIRA DA ROSA - PROT.74/0/13651 GILBERTO ORCI - PROT.76/0/6402 DARCY STRAGLIOTTO
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.14/11/1953 ANTONIO LUIZ V. LOYOLA - PROT.11/11/16544 CARLOS ROBERTO GIATTI - PROT.12/11/12764 RITA DE CASSIA M. MOREIRA - PROT.14/11/673 SOMOS CONSTRUTORES LTDA - PROT.07/11/10617 ELAINE REGINA F. NOZELLA - PROT.14/11/675 SOMOS CONSTRUTORES - PROT.14/11/674 SOMOS CONSTRUTORES - PROT.10/11/15945 JORGE RODRIGUES - PROT.15/11/21405 SLEIG M. DUARTE - PROT.15/11/20524 TAINÁ APARECIDA N. SOUZA - PROT.15/11/18928 RUBENS H. CONTI - PROT.15/11/15290 LUIS ARLINDO FERIANI - PROT.15/11/15793 BENEDITO JOSÉ DA SILVA - PROT.15/11/20966 ALEXANDRE CAPPY JUNIOR - PROT.15/11/17248 SÃO ROQUE ADM. DE BENS PRÓPRIOS - PROT.15/11/20370 CARLOS V. SILVA - PROT.15/11/20948 CAMBUI CORPORATE EMPRE. IMOBILIÁRIOS - PROT.15/11/19372 SALVIO LUIS ELIAS DA SILVA - PROT.15/11/18094 MARCIO HENRIQUE FILASI - PROT.15/11/17569 DEBORA DE SOUZA GOMIDE - PROT.15/11/16148 FURLANETO E TRINDADE - PROT.15/11/21127 CLEMENTE DOS SANTOS JUNIOR - PROT.15/11/13854 MATEUS DE LIMA RAMOS - PROT.15/11/16725 EDERSON CARLOS QUEÇADA - PROT.15/11/15284 ELZA C. QUINTINO - PROT.15/11/17227 RODRIGO SAMPAIO S. SANTOS - PROT.10/11/120 ILISSES SORÉ - PROT.14/11/676 SOMOS CONSTRUTORES - PROT.15/11/19909 FERNANDO T. FURUZAWA - PROT.15/11/21605 JOSÉ C. GONZALES - PROT.14/11/4130 DÉCIO ROCHA DE CARVALHO - PROT.10/11/11726 ADILSON P. DE SOUZA - PROT.11/11/11482 ELZA SIMÕES CAMPO - PROT.15/11/14663 CLEUDENIS MORAES CAIUBY - PROT.15/11/7263 JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA - PROT.15/11/21342 MARLEI MAZOLINI - PROT.15/11/20614 EDSON GAROTTI - PROT.15/11/14341 SAVOY ADM. DE BENS - PROT.15/11/19605 JULIO CESAR LACERDA - PROT.15/11/21260 ANTONIO TERZIS - PROT.15/11/20789 SIVALDO DO NASCIMENTO - PROT.15/11/19999 LUIZ HENRIQUE FONTOLAN - PROT.14/11/12051 CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE - PROT.15/11/21253 MARCOS C. REZENDE - PROT.15/11/20283 RENATO MAZOLINI - PROT.15/11/20999 FERNANDO FURUZAWA - PROT.15/11/17548 FABIO BUENO DE AGUIAR - PROT.15/11/16721 SONIA ROBERTO GERGO - PROT.15/11/17240 LUCIANA LUIZA GIRARD - PROT.15/11/11613 REINALDO B. DA SILVA - PROT.15/11/21599 LOURDE A. RIVERO - PROT.15/11/17405 ANTONIO S. DE ALMEIDA - PROT.15/11/4706 KERRY DO BRASIL - PROT.15/11/16584 FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - PROT.15/11/12966 ANTONIO AUGUSTO CAMPANHA - PROT.15/11/20598 MAURICIO COELHO DE MORAES - PROT.15/11/21259 ANTONIO TERZIS - PROT.14/11/13193 LUIZ CARLOS DE SOUZA - PROT.15/11/19175 HENRIQUE N. SÁ EARP - PROT.14/11/19203 DIOGO APARECIDO SILVA - PROT.15/11/12162 THEO SENA DE PAULA - PROT.15/11/20238 CELSO R. DE ARAÚJO - PROT.15/11/20237 ANTONIO R. PRADO MARTINS - PROT.15/11/18514 SIDINEI S. MORAES - PROT.15/11/14610 SUELI MORAES - PROT.14/11/6224 CARLOS ROBERTO DE CAMPOS

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.16/11/112 JOSÉ ROBERTO BOMBONATTI - PROT.15/11/21305 GERALDO MEDEIROS - PROT.15/11/21561 PATRICIA W. SAID

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.15/11/21582 EURIPEDES DE LIMA TAVARES - PROT.15/11/21585 JULIO C. DOS SANTOS - PROT.15/11/21262 GERSON GIULIANI - PROT.15/11/21549 DENISE N. SANTOS - PROT.15/11/20815 CAMILA PEIXOTO DE ALMEIDA

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.15/11/21085 ADEMIR ALMEIDA

CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS

PROT.16/11/33 ISRAEL CAETANO BELO

Campinas, 11 de janeiro de 2016

ARQTª ANA LUCIA TONON

DIRETORA DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**ERRATA: PUBLICADO EM 11/01/216.****ONDE SE LÊ:**

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - AIM Nº36012 LAVRADO EM 19/06/15 (ID 34512) -MULTA LAVRADA À MAIOR, SENDO O VALOR CORRETO **R\$537,70.**

PROT.79/0/29570 FLÁVIO JOSÉ GIANNONI

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - AIM Nº36013 LAVRADO EM 19/06/2015 (ID 890279) - MULTA LAVRADA A VALOR MAIOR, SENDO O VALOR CORRETO **R\$754,50.**

PROT.97/0/58822 MAPEL MANUTENÇÃO, PEÇAS, EMPILHADEIRAS.

LEIA-SE:

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - AIM Nº36012 LAVRADO EM 19/06/15 (ID 34512) - MULTA LAVRADA À MAIOR, SENDO O VALOR CORRETO **537,70 UFIC.**

PROT.79/0/29570 FLÁVIO JOSÉ GIANNONI

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - AIM Nº36013 LAVRADO EM 19/06/2015 (ID 890279) - MULTA LAVRADA A VALOR MAIOR, SENDO O VALOR CORRETO **754,50 UFIC.**

PROT.97/0/58822 MAPEL MANUTENÇÃO, PEÇAS, EMPILHADEIRAS.

AUTORIZO O LEVANTAMENTO TEMPORÁRIO DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 03 DIAS PARA ADEQUAÇÕES E VISTORIAS DO CORPO DE BOMBARDIERS. FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL QUE O USO PARA QUALQUER ATIVIDADE ECONÔMICA IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLOCAÇÃO DO LACRE E MULTA NOS TERMOS DA LEI Nº11749/03.

PROT.15/11/20605 ESPAÇO ARMORIAL LTDA

FICA LEVANTADO O AUTO DE EMBARGO Nº2143(FL 10), DA OBRA SITO À AV. PAULO PROENÇA SOBRINHO, Nº1163 - JARDIM CAMPOS ELISEOS, FACE A COMPROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA OBRA A FL42 (ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº1826 - PROT.15/11/9406)

PROT.14/11/20438 ISAC GARCIA

DEFERIDOS

PROT.15/11/13302 TIM CELULAR S/A

INDEFERIDOS

PROT.15/11/20729 ROBERTO NEVES DOS ANJOS - PROT.15/11/14551 FERNANDO NAVARRO - PROT.15/11/5367 ACADEMIA MY FITNESS - PROT.16/11/66 MAGAZINE LUIZA S/A - PROT.16/11/59 MAGAZINE LUIZA S/A - PROT.15/11/1614 CUNHA & CRUZ LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.15/11/7022 MARFA - COM. E AUTO ELÉTRICO - PROT.15/11/15682 FARMAEXATA DE CAMPINAS MANIPULAÇÃO - PROT.15/11/17959 MARIA APARECIDA ZAGO DAMAS - PROT.15/11/17976 COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA - PROT.15/11/17293 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA JESUS CRISTO - PROT.15/11/17415 ALEXANDRE ANTONIO PELLICIANO - PROT.15/11/17398 PHILARMONIE IMPORTADORA E EXPORTADORA - PROT.15/11/7898 L'OREAL BRASIL COM. DE COSMÉTICO - PROT.15/11/15371 MARCELO AUGUSTO M. LANCHONETE - PROT.15/11/15657 RAIRA PAVONELLO ANDRADE - PROT.15/11/16283 SIBRATEL EMPILHADEIRAS - PROT.15/11/16764 PADARIA DOM PÃO - PROT.15/11/16833 E FÁCIL PLUS VIAGENS - PROT.15/11/17182 MASTERPLAN ENGENHARIA - PROT.15/11/17290 SAUVET IND. FARMACÊUTICA - PROT.15/11/17192 ANTONIO CARLOS MIDAIRA - PROT.15/11/21356 ANA PAULA ALVES - PROT.15/11/19525 RAFAELA WATANABE - PROT.15/11/8420 JULIO FERNANDES NETO - PROT.13/11/9164 RAIA DROGASIL - PROT.15/11/10254 JOÃO T. KITAUCHI - PROT.15/11/10256 JOÃO T. KITAUCHI - PROT.15/11/18151 PEDRO RIBEIRO BASTOS - PROT.15/11/18257 ANDRÉIA CRISTINA O. MORAES SANTOS - PROT.15/11/18290 CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS - PROT.15/11/21321 REINALDO L. TORRES - PROT.16/11/97 ANDREA ALONSO NALETTO - PROT.15/11/20515 AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA - PROT.15/11/6673 ELLEN CAROLINE RAPOLI

COMPAREÇA O INTERESSADO SITIO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR GUILHERME DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.**PRAZO DE 10 DIAS**

PROT.14/11/18717 ELENILDA DOMINGOS TERTO - AIM Nº1404

PROT.15/11/1408 MARIO ANTONIO PATTARO - AIM Nº1405

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.16/10/546 CONDOMINIO ANDIRÁ

Campinas, 11 de janeiro de 2016

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores constantes da Portaria nº 82.121/2014 (titulares ou suplentes) a participar da Reunião de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR, instituída pelo Decreto Municipal 18.705, de 17 de abril de 2015, artigo 182 e Resolução SVDS nº 05/2015.

DATA: 22/01/2016

HORÁRIO: das 10 às 12 h

LOCAL: Sala de Atendimento do DLA/SVDS, no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200

Protocolado a ser julgado:

2015.10.8450 - Serralheria Rezende Ltda ME

2015.10.60425 - Avvio Soluções em Telecomunicações e Informática S.A.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Presidente da Junta Administrativa de Recursos

BANCO DE ÁREAS VERDES

Comunique-se

Protocolo: 2004/11/11079

Interessado: Hm engenharia e construções LTDA

Assunto: Termo de Verificação e Recebimento de Obras - Loteamento Residencial Campo Florido.

Protocolar no prazo de 30 dias Relatório Técnico de Acompanhamento e Manutenção das Áreas Verdes do Loteamento Residencial Campo Florido, adequando o Sistema de Áreas Verdes.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

VINICIUS MENEGALE

Engenheiro Agrônomo - mat. 125.007-8 - SVDS/PMC

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO

Protocolo LAO: 2015000895

In.: SPE Vinte e Oito Campinas Empreendimento Imobiliário S.A.

Recurso solicitado foi deferido pelo DLA. Prazo para apresentação dos documentos: 20 dias.

Atendimento por agendamento: 2ª, 4ª e 6ª feira - período da tarde

Campinas, 11 de janeiro de 2016

ENGº LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO

Engenheiro Ambiental - Matrícula:123002-6

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Prot.: 2012/10/53947

Interessado: Gold Espírito Santo Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

Solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal da referida empresa, na SVDS, para entrega dos documentos relacionados abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias (nos termos do artigo 69 do Decreto Municipal 18.705/2015):

1) Comprovante de pagamento do boleto da taxa de análise;

Esclarecimentos e/ou entrega de documentos deverá ser agendado com técnico pelo fone: 2116-0104

Atendimento Anexo II: 3ª e 5ª feira - período da tarde.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

ENG. FERNANDO GONÇALVES DE MARTINO

Engenheiro Ambiental - Matrícula:126.266-1

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo:2015001338

Interessado:Juliano Nogueira Sicuto

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

1. Matrícula Atualizada em até 180 dias;

1.1. Para os casos de posse ou detenção deverá haver anuência do proprietário - (Caso a matrícula não esteja no nome do senhor Juliano Nogueira Sicuto).

O documento solicitado deve ser inseridos no campo de "Documentação complementar".

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do email:luiz.vogel@campinas.sp.gov.br

Protocolo: 2015001233

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS GINÁSIO DO TAQUARAL

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

1. Laudo de Caracterização de Vegetação;

2. Planta Urbanística Ambiental;

3. ARTs dos projetos submetidos para obtenção da Autorização;

O documento solicitado deve ser inseridos no campo de "Documentação complementar".

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do email: lutz.vogel@campinas.sp.gov.br

Campinas, 11 de janeiro de 2016

ENGº. LUIZ FERNANDO VOGEL

Engenheiro Agrônomo - Matrícula nº130.024-5

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo nº 2011/10/16711

Interessado: Babaeski Incorporações de Empreendimentos

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Itens 1, 3, 4 e 5 do Anexo I-A, Subitem III do Decreto nº 18.705/2015;

b) Apresentar documento de aceite de todo o volume de terra enviado ao Aterro Delta, conforme exigência 1.10 da Licença de Instalação.

c) Apresentar os Comprovantes de Transporte de Resíduos referentes às demolições realizadas, indicando o volume transportado em cada viagem.

Atendimento técnico e entrega de documentação das 14h00 às 16h00 de segunda, quarta e sexta-feira, agendado pelo telefone 2116-0513.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

ENGº LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO

Engenheiro Ambiental - Matrícula:123002-6

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2015001240

Interessado: Vera Maria Prado Guimarães

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias:

Protocolo de entrada do licenciamento municipal do viário, da rede de esgoto e drenagem, e da intervenção em APP;

Projeto Simplificado indicando as áreas permeáveis, conforme legislação específica para o local (Lei 9.199/96), e conforme Termo de Referência SVDS (Resolução nº08 de novembro de 2013), no qual indica que os pisos considerados naturalmente permeáveis contribuem diretamente na recarga do lençol freático, não sendo aceitos deste modo, os pisos drenantes para o cômputo das áreas permeáveis exigidas na legislação;

ART da autora do Projeto Simplificado;

Indicação do valor da área impermeável no Projeto de Drenagem conforme apresentado nos demais estudos.

Para esclarecimentos, favor agendar com a técnica. Fone: 2116-0104

Atendimento Anexo I: 2ª e 4ª - período da tarde.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

ENG. ARIANE FURLANES DA SILVA

Engenheira Ambiental - Matrícula: 126.198-3

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
CONVOCAÇÃO

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores constantes da Portaria nº 82.121/2014 (titulares ou suplentes) a participar da Reunião de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR, instituída pelo Decreto Municipal 18.705, de 17 de abril de 2015, artigo 182 e Resolução SVDS nº 05/2015.

DATA: 22/01/2016

HORÁRIO: das 10 às 12 h

LOCAL: Sala de Atendimento do DLA/SVDS, no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200

Protocolado a ser julgado:

2015.10.8450 - Serralheria Rezende Ltda ME

2015.10.60425 - Avvio Soluções em Telecomunicações e Informática S.A.

Campinas, 11 de janeiro de 2016

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Presidente da Junta Administrativa de Recursos

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Prot. 15/10/61590****Interessado: Macro Painel Ind. e Com. LTDA**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o DEFERIMENTO do prazo de sessenta dias para que a empresa acima identificada regularize-se perante o Licenciamento Ambiental.

Campinas, 07 de janeiro de 2016
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora da Fiscalização Ambiental
 Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Prot. 15/10/52408****Interessado: Almir Barbosa Portugal**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável convoca o interessado acima identificado a comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental no prazo de trinta dias para ciência dos encaminhamentos deste processo.

Agendar através do telefone 19-2116-0419.

Campinas, 07 de janeiro de 2016
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora da Fiscalização Ambiental
 Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Prot. 15/10/37695****Interessado: JM de Lima Ind. e Com. de Móveis LTDA EPP**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o DEFERIMENTO do prazo de trinta dias para que a empresa acima identificada regularize-se perante o Licenciamento Ambiental.

Campinas, 07 de janeiro de 2016
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora da Fiscalização Ambiental
 Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Prot. 15/10/20173****Interessado: Alcibino da Silva EPP**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o DEFERIMENTO do prazo de noventa dias para que a empresa acima identificada regularize-se perante o Licenciamento Ambiental.

Campinas, 07 de janeiro de 2016
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora da Fiscalização Ambiental
 Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Protocolo 2015/10/49706****Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa n° 01/2016****Interessado: Viametal Esquadras de Alumínio Ltda. EPP**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 2160 (duas mil cento e sessenta) UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 11 de Janeiro de 2016
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora da Fiscalização Ambiental
 Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Protocolo 2015/10/53351****Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa n° 02/2016****Interessado: Flávio Marques ME**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 210 (duzentas e dez) UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 11 de Janeiro de 2016
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora da Fiscalização Ambiental
 Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Protocolo 2015/10/53350****Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa n° 03/2016****Interessado: Criativa Cozinhas Ltda. ME**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 210 (duzentas e dez) UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 11 de Janeiro de 2016
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora da Fiscalização Ambiental
 Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Prot. 15/10/48484****Interessado: Celso Simmel ME**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o DEFERIMENTO de noventa dias de prazo para que a empresa acima identificada regularize-se perante o licenciamento ambiental.

Campinas, 11 de janeiro de 2016
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora da Fiscalização Ambiental
 Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Protocolo 2012/10/13169****Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa n° 04/2016****Interessado: Andreia Luiza Ferreira ME**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 210 (duzentas e dez) UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 11 de Janeiro de 2016
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora da Fiscalização Ambiental
 Matrícula 122.994-0

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROTOCOLO N.º 2014.16.01186 - CONVITE N.º 014/2014 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2014 - CONTRATADA: MOBIVIEW TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA - ME, CNPJ: 68.875.525/0001-04 - OBJETO: Contrato de prestação de serviços especializados para fornecimento e instalação, em regime de comodato, de equipamentos para rastreamento e software de monitoramento de veículos, para a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - Ceasa/Campinas. **DO ACRÉSCIMO:** Atendendo à solicitação do Gestor do contrato, devidamente autorizado pela Diretoria da Contratante, fica acrescido 05 (cinco) rastreadores, perfazendo o total de 31 (trinta e um) rastreadores. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o contrato firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/12/2015 e, encerrando-se em 30/11/2016. **DO VALOR:** Considerando o acréscimo de rastreadores, pela instalação e implantação dos equipamentos a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais). Acordaram as partes no sentido de que não haverá qualquer alteração do valor recebido mensalmente pela Contratada, que permanecerá auferindo o valor mensal de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), pela locação de equipamentos e acesso web, e o valor mensal de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais), pela disponibilização e manutenção dos serviços, para os próximos 12 (doze) meses de contrato. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

MÁRIO DINO GADIOLI
 DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas-SP, comunica que se encontra publicado no site da EMDEC, o **ESCLARECIMENTO nº 01** referente ao Chamamento Público nº 002/2015, protocolo nº 016/2015 - **credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar, compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, para empregados da EMDEC S/A e seus dependentes, de acordo com a Lei Federal nº 9.656/98, suas alterações e regulamentações, podendo ser obtido através de download no endereço www.emdec.com.br (clikando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações")**. Em: 11/01/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo Nº.475/2015**

- **Oncorio Dist. De Med. Ltda.**, para os itens 01 e 02, no valor total de R\$6.045,60 (Seis mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Campinas, 11 de janeiro de 2016

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

JUSTIFICATIVA DE ATRASO DE PAGAMENTOS

Atendendo aos preceitos estabelecidos no artigo 244 da Instrução nº. 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados com atraso no mês de **Dezembro/2015**, pela Informática de Municípios Associados S/A, se deu em virtude de descaixa financeiro. A empresa optou em priorizar pagamentos para não comprometer a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e na administração da Imprensa Oficial do Município, os quais compreendem indiretamente as razões de interesse público, conforme requer a Lei 8666/93 em seu artigo 5º

FORNECEDOR	VALOR/R\$
UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO	261.639,75
MULTI SUPRIMENTOS EIRELLI-ME	3.480,00
SCORPION INFORMÁTICA LTDA.	3.000,00
OI MÓVEL S/A	1.978,20
TELEBRÁS S/A	3.499,64
TIM CELULAR S/A	32.302,77
UNIODONTO CAMPINAS COOP. ODONTOLÓGICA	24.626,95
PERFIL DIGITAL COMÉRCIO SERVIÇOS	85.196,80
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.	99.401,16
DUO PAPER LTDA	15.254,10
INOVA TECNOLOGIAS LTDA.	28.979,43
CONSIST BUSINESS	17.386,33

Campinas, 08 de janeiro de 2016

PAULO ZANELLA

Diretor Administrativo Financeiro

LUANA MOISÉS GARCIA FERREIRA

Controle Interno

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2016/6212; Contratada: **Repor Comercio de Fundidos Eireli - ME.**; CNPJ: 21.261.636/0001-67; Pregão: 169/2015; Objeto: Aquisição de tampões de ferro fundido. Vigência: 12 meses a partir de 08/01/2016; Valor: R\$ 565.375,10.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2015/204 - ELETRÔNICO. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção, mecânica geral, fornecimento de peças, componentes, acessórios genuínos ou originais, lubrificantes e transporte por guincho, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada para atender a frota de veículos automotores da SANASA, por meio de cartão magnético. Recebimento das propostas até às **8h do dia 27.01.2016** e início da disputa de preços **dia 27.01.2016 às 9h**. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. O edital poderá ser obtido nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2016; PROTOCOLO Nº 009343/2015; OBJETO: fornecimento de cestas básicas de alimentos, com um mensal estimado de 314 (trezentos e quatorze) unidades de cestas básicas de alimentos, conforme Memorial Descritivo - Anexo I, e nas condições contidas neste instrumento convocatório; **CONTRATADA:** COMERCIAL

JOÃO AFONSO LTDA; **CNPJ:** 53.437.315/0001-67; **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 27/2015; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 335.050,56; **VIGÊNCIA:** 05/01/2016 à 01/09/2016; **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2016.

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS

Presidente - SETEC

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2015/2016****PORTARIA DA MESA Nº 01/2016**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

1 - Exonerar os funcionários em comissão abaixo relacionados que prestavam serviços em gabinetes de Vereadores, a partir de 01 de janeiro de 2016, como segue:

SANDRA DO AMARAL SULA, ASSESSOR DE GABINETE I, REF.CC1;
DIVA MARIA SOUSA PINTO RIMOLI, ASSESSOR DE GABINETE I, REF.CC1;
EDUARDO NASSER, CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR, REF. CC13;
DAVID EDUARDO DE OLIVEIRA NEVES, ASSESSOR DE BASE III, REF. CC6;

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 04 de janeiro de 2016.

PORTARIA DA MESA Nº 02/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

1 - Alterar os cargos em comissão ocupados pelos funcionários abaixo relacionados, a partir de 01 de janeiro de 2016:

AMAURI SANTA ROSA DE LAIA, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR III, REF.CC10 para CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR, REF.CC13;
CESAR DAVID MAUDONNET, de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE I, REF.CC11 para CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR, REF.CC13;
LUCRÉCIO RAIMUNDO DA SILVA, de ASSESSOR DE GABINETE I, REF.CC1 para ASSESSOR DE GABINETE II, REF.CC2;
GILMAR PEDRO COELHO, de ASSESSOR DE GABINETE I, REF. CC1 para ASSESSOR DE GABINETE II, REF.CC2.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 04 de janeiro de 2016.

PORTARIA DA MESA Nº 03/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

1 - Nomear para prestar serviços neste Legislativo, ocupando cargos em comissão em gabinetes de Vereadores, a partir de 04 de janeiro de 2016, como segue:

RAQUEL MARIA DA SILVA, ASSESSOR DE GABINETE II, REF.CC2;
LILIAN CRISTINA MOURA, ASSESSOR DE GABINETE III, REF.CC3.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 04 de janeiro de 2016.

PORTARIA DA MESA Nº 04/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

1 - Exonerar, a pedido, BRUNO BELFRAME, matrícula 447, do cargo efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO ECONOMISTA, classe I, nível VII, padrão de vencimento A, a partir de 07 de janeiro de 2016.

2 - DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRÁ-SE.

Campinas, 07 de janeiro de 2016.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

PRESIDENTE

ELIAS HERNANE AVEEDO

1º SECRETÁRIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

2º SECRETÁRIO

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO CAMILO TRABULSI - CNPJ: 17.577.804/0001-50 - RUA SALDANHA MARINHO 615- CENTRO - CAMPINAS/SP

Ficam **CONVOCADOS** os srs. condôminos proprietários do Condomínio Camilo Trablusi, para a **Assembleia Geral Ordinária** a realizar-se no **dia 29/01/2016, AS 19:00** horas em primeira convocação, com presença de 2/3 dos condôminos, ou as 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes caso não haja número legal na primeira convocação nas dependências do Edifício Condomínio Camilo Trablusi, sito a Rua Saldanha Marinho 615, Campinas/SP. afim de deliberarem sobre os assuntos da **ORDEM DO DIA**. **1º** Eleição da diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Proprietários do Condomínio Camilo Trablusi. Exercício de 2016 até 07/02/2017 **2º** aprovação das contas do exercício de 2015. **3º** Assuntos Gerais. Os condôminos que não comparecerem, nem se fizerem representar através de procurações específicas, estarão implicitamente aprovando as resoluções tomadas na assembleia, não sendo aceitas reclamações posteriores. **OBS.** os condôminos que estiverem inadimplentes com suas contribuições referentes suas unidades, poderão participar, mais, seus votos não serão contados, nas decisões de votação.

Campinas, 08 de janeiro de 2016